



A

DATA DA REUNIÃO: DEZOITO DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E QUINZE.-----

LOCAL DA REUNIÃO: SALÃO NOBRE DO EDIFÍCIO SEDE DO MUNICÍPIO.-----

PRESIDIU: O PRESIDENTE DA CÂMARA, DR. JOAQUIM BARBOSA FERREIRA COUTO.---

PRESENCAS E FALTAS:-----

PRESIDENTE DR. JOAQUIM BARBOSA FERREIRA COUTO – PS – PRESENTE.-----

VEREADOR ALÍRIO ANTÓNIO DE SOUSA CANCELES – PPD/PSD.PPM – PRESENTE.----

VEREADOR ENG. MANUEL LUCIANO DA COSTA GOMES – PS – FALTOU POR RAZÕES DE DOENÇA, O QUE A CÂMARA CONSIDEROU JUSTIFICATIVO DA AUSÊNCIA.

VEREADOR JOSÉ MANUEL COELHO PINHEIRO MACHADO – PPD/PSD.PPM – PRESENTE.-----

VEREADORA ENG.ª ANA MARIA MOREIRA FERREIRA – PS – PRESENTE.-----

VEREADOR DR. JOSÉ PEDRO DOS SANTOS FERREIRA MACHADO – PS – PRESENTE.

VEREADORA DRA. MAFALDA SOFIA RORIZ DE OLIVEIRA BRÁS – PPD/PSD.PPM – PRESENTE.-----

VEREADOR DR. ALBERTO MANUEL MARTINS COSTA – PS – PRESENTE.-----

VEREADOR DR. CARLOS ALBERTO LOPES PACHECO – PPD/PSD.PPM – PRESENTE.----

HORA DE INICIO DA REUNIÃO: QUINZE HORAS E QUARENTA E CINCO MINUTOS.-----

HORA DE ENCERRAMENTO: DEZASSETE HORAS E TRINTA E CINCO MINUTOS.-----

Reunião : EXTRAORDINÁRIA



Câmara Municipal de Santo Tirso

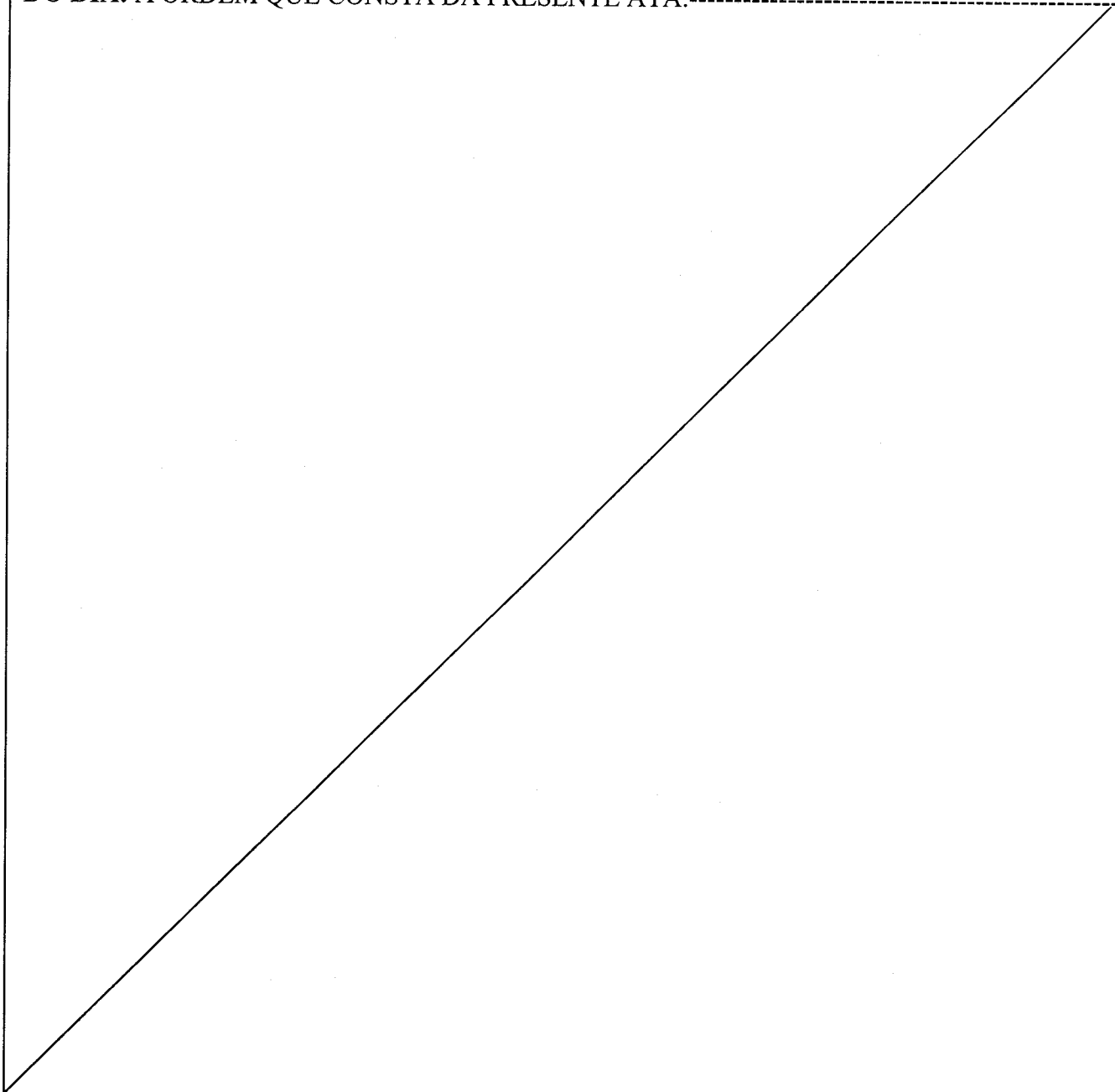
Ata N.º 4 Fl. 2
18 de fevereiro de 2015

A handwritten mark consisting of a stylized 'A' or similar symbol with a curved line extending from the top right.

A handwritten mark consisting of a stylized 'D' or similar symbol.

SECRETARIOU A TRABALHADORA DESIGNADA PARA O EFEITO, MARIA ADRIANA SALGADO MAGALHÃES.-----

ORDEM CRONOLÓGICA POR QUE FORAM TRATADOS OS ASSUNTOS DA ORDEM DO DIA: A ORDEM QUE CONSTA DA PRESENTE ATA.-----

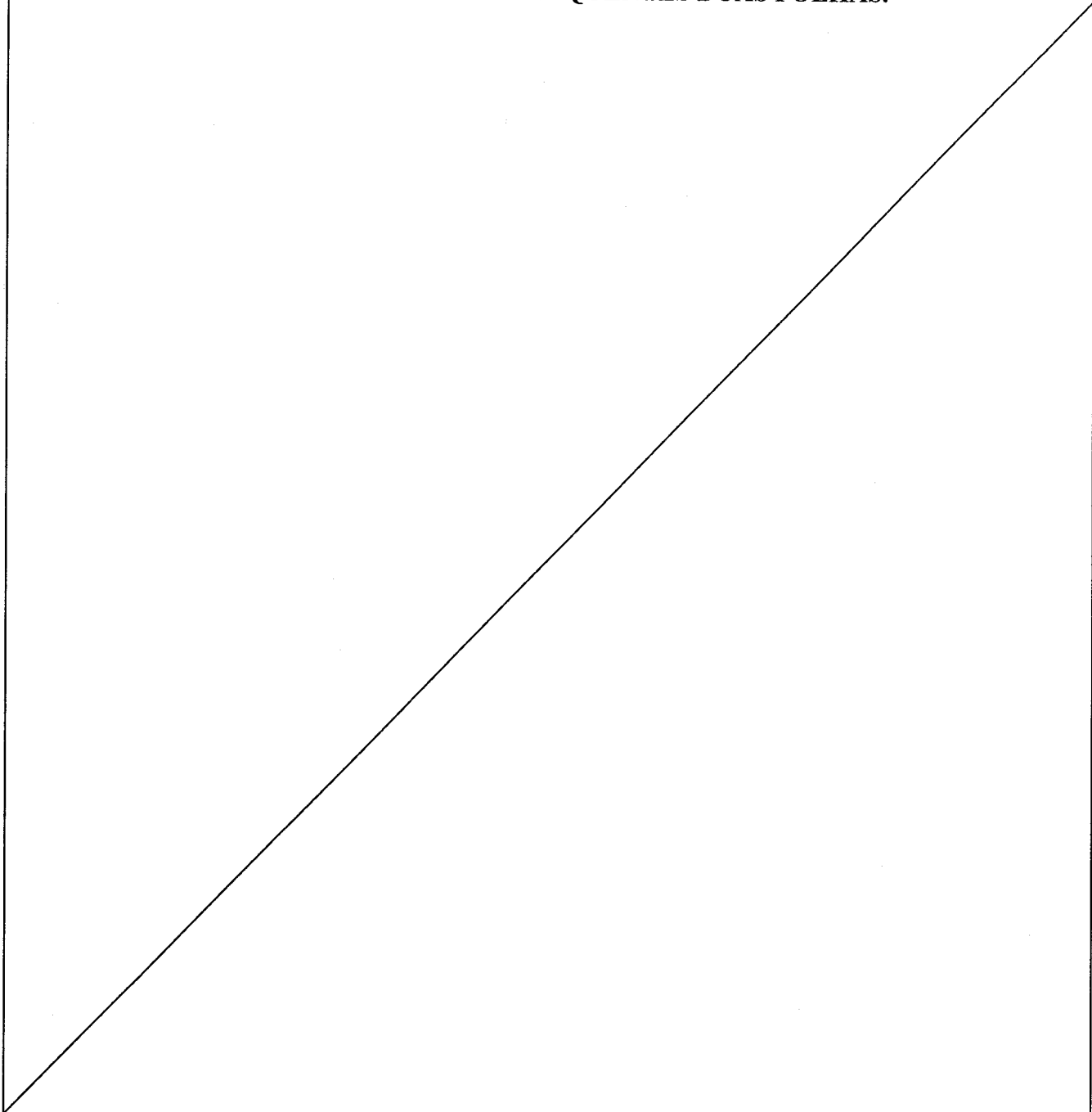




A

Handwritten signature or mark.

LOGO DE SEGUIDA ENTROU-SE NA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DOS ASSUNTOS PREVIAMENTE INCLUÍDOS NA ORDEM DO DIA A QUAL SE ANEXA À PRESENTE ATA CONSTITUINDO AS SUBSEQUENTES DUAS FOLHAS.-----





SANTO TIRSO
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril
4780-373 SANTO TIRSO
Tel. +351 252 830 400
Fax: +351 252 856 534
gap@cm-stirso.pt
www.cm-stirso.pt

REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DE 18/FEVEREIRO/2015 – ATA Nº 4

ORDEM DO DIA

- 1 – Proposta de alteração das atribuições das unidades orgânicas flexíveis aprovadas por deliberação de 22/01/2015
- 2 – Alterações ao mapa de pessoal do município para o ano de 2015
- 3 – Concurso Público Internacional para celebração de um contrato de prestação de serviços tendo por objeto o fornecimento de refeições em refeitórios escolares: Decisão de impugnação administrativa apresentada pelo concorrente UNISELF – Sociedade de Restaurantes Públicos e Privados S.A.
- 4 – Concurso Público Internacional para celebração de um contrato de prestação de serviços tendo por objeto o fornecimento de refeições em refeitórios escolares: Providência cautelar requerida pelo concorrente UNISELF – Sociedade de Restaurantes Públicos e Privados S.A.: Resolução fundamentada para efeitos do disposto no artigo 128º do Código do Processo nos Tribunais Administrativos – Ratificação
- 5 – Concurso Público Internacional para celebração de um contrato de prestação de serviços tendo por objeto o fornecimento de refeições em refeitórios escolares: Aprovação da minuta do contrato
- 6 – Projeto de Regulamento Municipal para atribuição de participações em vacinação infantil e minuta de protocolo de colaboração a celebrar entre o município e as farmácias aderentes
- 7 – Proposta de delimitação da Área da Reabilitação Urbana (ARU) de Santo Tirso – Aditamento à deliberação de 22/01/2015
- 8 – Proposta de celebração de Protocolo entre o município, a União de Freguesias de Lamelas e Guimarei, a Associação Cultural e Desportiva de Lamelas e o Rancho Folclórico de Santa Eulália de Lamelas tendo por objeto a cedência de utilização de prédio do município (extinta escola de primária de Lamelas)
- 9 – Proposta de atribuição de subsídios para festejos de Carnaval



SANTO TIRSO
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril
4780-373 SANTO TIRSO
Tel. +351 252 830 400
Fax: +351 252 856 534
gap@cm-stirso.pt
www.cm-stirso.pt

5

A) Associação do Carnaval de S. Tomé de Negrelos

B) Comissão de Carnaval de Roriz

10 – Pareceres prévios da câmara municipal relativos à celebração de contratos de aquisição de serviços

A) Contratação de prestação de serviços tendo por objeto a realização do evento denominado “Santo Thyrso Amazing Bazar”

B) Celebração de contrato de prestação de serviços tendo por objeto a disponibilização técnicos para apoio a atividades culturais.

Santo Tirso, 12 de fevereiro de 2015

O Presidente,

Dr. Joaquim Couto

**1. PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES DAS UNIDADES
ORGÂNICAS FLEXÍVEIS APROVADAS POR DELIBERAÇÃO DE 22/01/2015.-----**

Presente uma proposta do senhor presidente da câmara, de doze do corrente mês de fevereiro, da qual se anexa cópia à presente ata e dela fica a fazer parte integrante, constituindo as subsequentes dezanove folhas.-----

O senhor presidente propôs que a câmara municipal deliberasse aprovar a aludida proposta.-----

A proposta foi aprovada com oito votos a favor.-----



Praça 25 de Abril
4780-373 SANTO TIRSO
Tel. +351 252 830 400
Fax: +351 252 856 534
gap@cm-stirso.pt
www.cm-stirso.pt

PROPOSTA

Pequenos ajustes nas atribuições e competências de unidades orgânicas flexíveis do município de Santo Tirso

7
A

Apresentada a proposta de alteração das unidades orgânicas flexíveis e a definição das respetivas atribuições, foi a mesma aprovada pela câmara municipal na sua reunião ordinária de 22 de janeiro de 2015.

Acontece que ao colocar na prática estas alterações sentiu-se a necessidade de fazer pequenos acertos que entendemos importantes para uma maior eficácia dos serviços.

A redefinição dessas atribuições foram as seguintes:

- O acompanhamento do controlo e medidas de qualidade da CCDR-N relativos ao ar passou do serviço de proteção civil para a divisão de ambiente e planeamento;

- Passaram a estar na dependência direta do dirigente do departamento administrativo e financeiro algumas atribuições que estavam no serviço de expediente geral, com pequenos ajustes;

- No departamento de planeamento, urbanismo e ambiente passaram a estar na dependência direta do dirigente as funções de apoio técnico-administrativo às unidades orgânicas deste departamento, com exceção da divisão de serviços gerais e urbanos que continua a ter um apoio administrativo autónomo, estando, obviamente, em articulação com o diretor do departamento foram criados dois gabinetes:

- gabinete de fiscalização e

- gabinete de acompanhamento dos serviços de saneamento básico e resíduos sólidos .

- Foram revistas algumas atribuições que passaram de umas unidades orgânicas flexíveis para outras, todas inseridas no departamento de planeamento, urbanismo e ambiente.

Anexa-se a versão consolidada do Anexo I da proposta aprovada na referida reunião.

Remeta-se a presente proposta à próxima reunião de Câmara.

Santo Tirso, 12 de fevereiro de 2015

O presidente da câmara,

Dr. Joaquim Couto

Alteração das unidades orgânicas flexíveis do município de Santo Tirso

Anexo I

Atribuições das unidades orgânicas flexíveis

Na dependência direta do presidente da câmara municipal:

. **Serviços veterinários municipais**, ao qual compete genericamente,

- Cumprir as competências descritas no Decreto-Lei n.º 116/98, de 5 de maio, de forma a promover a defesa da saúde pública e do meio ambiente, assim como a defesa do bem-estar animal.

. **Serviço de polícia municipal**, ao qual compete genericamente,

- A organização, atribuições e competências da Polícia Municipal constam do Regulamento de Organização e de Funcionamento dos Serviços de Polícia Municipal do Concelho de Santo Tirso.

. **Serviço municipal de proteção civil**, ao qual compete genericamente,

- A organização e competências do serviço municipal de proteção civil constam da Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro.

. **Gabinete de Comunicação e Audiovisuais**, ao qual compete genericamente,

- Prestar assessoria de imprensa, designadamente através da elaboração de comunicados de imprensa, conferências de imprensa, clipping, revista de imprensa, preparação de reportagens, entrevistas, dossiês de imprensa, visitas de jornalistas, encontro com jornalistas, mailing list, relatórios de assessoria de imprensa, produção de conteúdos (revista municipal, discursos, cartas, site institucional, facebook, entre outros), infomails, newsletters e planos de comunicação;

- Gerir e promover a publicidade institucional do município;

- Relações públicas (produção de eventos, estratégia e planeamento de eventos, protocolo, patrocínio);

- Marketing (marketing territorial – criação da marca Santo Tirso, marketing de relacionamento, buzz marketing, marketing viral, product placement, merchandising, análises SWOT, site institucional, vídeos institucionais);

- Gerir os audiovisuais.



SANTO TIRSO
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril
4780-373 SANTO TIRSO
Tel. +351 252 830 400
Fax: +351 252 856 534
gap@cm-stirso.pt
www.cm-stirso.pt

9

. **Gabinete de Informática**, ao qual compete genericamente,

- Gerir e manter os programas, equipamentos e rede informática, Implementar soluções e projetos que garantam o suporte eficaz aos sistemas de informação, na componente de infraestrutura e sistemas;

- Assegurar o funcionamento das comunicações de voz e dados; Assegurar a preservação de informação existente nos sistemas de informação;

- Assegurar o controlo dos acessos (identificação, autenticação e autorização). Assegurar apoio funcional aos utilizadores dos sistemas informáticos.

. **Gabinete de Auditoria e Gestão da Qualidade**, ao qual compete genericamente,

- Exercer e desenvolver as competências que possam contribuir para a modernização da gestão autárquica, que ajudem a suportar e fundamentar opções de orientação, de gestão e decisão estratégicas, bem como prever e contribuir para a diminuição de diferentes riscos que a atividade municipal comporta, designadamente através das seguintes ações:

a) Auditorias internas, inspeções, sindicâncias, inquéritos ou processos de meras averiguações que forem determinados pela câmara municipal ou pelo presidente da câmara;

b) Elaborar, monitorizar e avaliar a execução do plano de prevenção de riscos de gestão, corrupção e infrações conexas;

c) Proceder à elaboração/revisão do Regulamento de Controlo Interno e monitorizar o seu cumprimento;

d) Elaborar, monitorizar e avaliar o Código de conduta e de ética no desempenho de funções e prestação de serviços públicos na câmara municipal;

e) Avaliar o grau de eficiência e eficácia da cobrança das receitas municipais e a eficiência, eficácia e economicidade das despesas municipais;

f) Elaborar parecer sobre medidas tendentes a melhorar a eficiência dos serviços e a modernização do seu funcionamento, dirigindo-o aos órgãos da autarquia;

g) Averiguar os fundamentos de queixas, reclamações ou petições de munícipes sobre o funcionamento dos serviços municipais, propondo, se for caso disso, medidas destinadas a corrigir procedimentos julgados incorretos, ineficazes, ilegais ou violadores dos direitos ou interesses legalmente protegidos;

- Desenvolver, em colaboração com os serviços, os indicadores de suporte à decisão; Avaliar, em colaboração com os serviços, os resultados obtidos; Gerir e representar o sistema de gestão da qualidade (SGQ);

-2-

- Orientar e apoiar todos os serviços da câmara nas atividades relacionadas com o SGQ na premissa da melhoria contínua dos serviços prestados ao munícipe.

Na dependência do Departamento Administrativo e Financeiro:

. Atribuições na dependência direta do dirigente deste departamento,

- Garantir todo o apoio em processos, ações e recursos judiciais em que a autarquia seja parte, acompanhar o desenvolvimento dos mesmos e manter a câmara informada sobre a situação pontual em que se encontram;
- Assegurar, com a colaboração na parte necessária de outras unidades orgânicas, todos os procedimentos administrativos e formalidades relativos à obtenção de vistos do Tribunal de Contas, em matéria de fiscalização prévia;
- Coordenar as tarefas de elaboração do orçamento e outros documentos previsionais de índole financeira;
- Prestar assistência jurídica e técnico-administrativa aos órgãos do município e seus membros, nomeadamente elaboração das ordens do dia das respetivas reuniões, elaboração das respetivas atas e demais tarefas administrativas inerentes;
- Autorizar a emissão de certidões de documentos, cuja competência não esteja expressamente atribuída a outras unidades orgânicas.

. Divisão Jurídica e Contratação Pública, à qual compete genericamente,

- Emitir pareceres jurídicos, quando solicitados ou quando o respetivo dirigente o entender oportuno, sobre quaisquer matérias de interesse para a autarquia;
- Obter, a solicitação da câmara municipal ou de quaisquer dos seus membros com competência para o efeito, pareceres jurídicos externos que se mostrem necessários;
- Desempenhar tarefas para que for chamada em inquéritos e processos disciplinares no âmbito da gestão de pessoal;
- Dinamizar o conhecimento oportuno de normas legislativas e regulamentares essenciais à gestão municipal, bem como das suas alterações ou revogações;



SANTO TIRSO
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril
4780-373 SANTO TIRSO
Tel. +351 252 830 400
Fax: +351 252 856 534
gap@cm-stirso.pt
www.cm-stirso.pt

11

- Instruir os processos de contraordenação, bem como assegurar o seu acompanhamento em juízo em caso de recurso;
- Organizar e acompanhar em todos os seus trâmites os processos de execuções fiscais;
- Prestar apoio técnico-administrativo ao notário privativo da câmara municipal;
- Assegurar, preparar lavrar e promover o adequado registo e arquivamento dos contratos (exceto contratos de pessoal, seguros, empréstimos, e contratos de aquisição de bens e serviços) em que o município seja parte, bem como de protocolos e outros atos formais, mesmo aqueles para os quais não seja exigida a forma de documento autêntico;
- Promover os procedimentos inerentes à adjudicação de direitos de uso privativo de edifícios ou espaços públicos do município, celebrar os respetivos contratos e controlar o recebimento das receitas inerentes;
- Providenciar pelo registo na Conservatória do Registo Predial de todos os bens imóveis do município;
- Instruir, com a colaboração na parte necessária de outras unidades orgânicas, os processos de expropriação e proceder ao seu registo e acompanhamento;
- Organizar os processos de desafetação de bens imóveis do domínio público do município;
- Organizar os processos de aquisição e alienação de bens imóveis;
- Assegurar e executar os procedimentos e formalidades de todos os processos respeitantes a atos eleitorais, na parte em que as diversas leis eleitorais cometerem competências à câmara municipal;
- Prestar o apoio solicitado pelas Juntas de Freguesia no que respeita ao recenseamento e atos eleitorais.

. **Serviço de Compras e Contratação Pública**, na dependência desta Divisão, ao qual compete genericamente,

- Assegurar todos os processos de negociação conducentes à aquisição de bens móveis e serviços;
- Assegurar, em colaboração com os serviços, os procedimentos necessários à concretização dos concursos de aquisição de bens e serviços, incluindo os relativos à elaboração de projetos, planos e estudos urbanísticos, designadamente a celebração, registo e arquivo dos respetivos contratos;



SANTO TIRSO
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril
4780-373 SANTO TIRSO
Tel. +351 252 830 400
Fax: +351 252 856 534
gap@cm-stirso.pt
www.cm-stirso.pt

12

- Assegurar a celebração de contratos de fornecimento contínuo para bens de consumo permanente;
- Coordenar o sistema de gestão de stocks;
- Organizar e manter atualizado um ficheiro de fornecedores/prestadores de serviços;
- Administrar os artigos de consumo corrente existentes e proceder à sua distribuição interna, propondo medidas tendentes a racionalizar as aquisições de material e os consumos.

. **Divisão de Recursos Humanos**, à qual compete genericamente,

- Promover o recrutamento e seleção dos recursos humanos;
- Proceder à análise, estudo e proposta de normas e regulamentos para definição da política de pessoal;
- Gerir o mapa de pessoal do município;
- Planificar, acompanhar e controlar a formação profissional e a qualificação dos recursos humanos, em estreita articulação com os dirigentes dos serviços;
- Gerir o processo de avaliação de desempenho;
- Elaborar e gerir o orçamento das despesas correntes com pessoal;
- Assegurar o processamento de remunerações e outros abonos;
- Gerir o sistema de assiduidade;
- Elaborar os indicadores de gestão e balanço social;
- Assegurar a informação que os municípios estão legalmente obrigados a prestar a diversas entidades, na área dos recursos humanos;
- Gerir os processos dos acidentes de trabalho dos trabalhadores e colaboradores do município;
- Estudar, propor e dar execução às normas em vigor sobre saúde ocupacional e higiene e saúde do trabalho;
- Efetuar ações de sensibilização, informação e formação dos trabalhadores sobre os problemas inerentes à segurança, higiene e saúde nos seus postos de trabalho.



SANTO TIRSO
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril
4780-373 SANTO TIRSO
Tel. +351 252 830 400
Fax: +351 252 856 534
gap@cm-stirso.pt
www.cm-stirso.pt

13

. **Gabinete de Emprego e Inserção Profissional**, inserido nesta Divisão, ao qual compete genericamente,

- Apoiar e acompanhar os munícipes na resolução dos seus problemas relacionados com o emprego e a inserção profissional;
- Promover contactos regulares com as empresas e outras instituições locais e regionais, de forma a potenciar a empregabilidade;
- Recolher e divulgar ofertas de emprego e de inserção profissional;
- Apoiar o desenvolvimento de estágios curriculares, profissionais e de cursos de formação profissional;
- Elaborar, implementar e desenvolver candidaturas a programas operacionais regionais de emprego e inserção profissional;
- Organizar e dinamizar medidas ativas de emprego através de ações, exposições e campanhas.

. **Divisão Financeira**, à qual compete genericamente,

- Garantir a gestão orçamental, patrimonial e de custos, dentro das normas legais em vigor, no que concerne às áreas de contabilidade, tesouraria e armazém;
- Elaborar o orçamento e outros documentos previsionais de índole financeira;
- A sistematização dos inventários dos bens móveis, veículos, imóveis e direitos a eles inerentes do património municipal;
- Proceder à coordenação e controlo da gestão financeira e patrimonial, garantindo o cumprimento das obrigações legais, designadamente, da prestação de contas e cooperação financeira;
- Assegurar a informação que os municípios estão legalmente obrigados a prestar a diversas entidades, na área financeira;
- Assegurar no âmbito da tesouraria o recebimento de todas as receitas e o pagamento de todas as despesas devidamente autorizadas, sem prejuízo da existência de outros postos de cobrança, nos termos do artigo 11º das Normas de Execução Orçamental;
- Promover a celebração de contratos de seguro e diligenciar pelo respetivo cumprimento;



SANTO TIRSO
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril
4780-373 SANTO TIRSO
Tel. +351 252 830 400
Fax: +351 252 856 534
gap@cm-stirso.pt
www.cm-stirso.pt

14

- Promover a celebração de contratos de empréstimo e preparar os respetivos processos a serem submetidos a visto do Tribunal de Contas;
- Executar todos os demais serviços que lhe são cometidos pelas disposições reguladoras da contabilidade autárquica.

. Serviço de Expediente Geral, ao qual compete genericamente,

- Gerir a informação a disponibilizar no atendimento multicanal integrado (presencial, telefónico e online), em articulação com os serviços municipais, assegurando a sua atualização, uniformização, clareza e coerência;
- Executar os projetos transversais de simplificação e modernização administrativa com impacto no atendimento ao munícipe;
- Desenvolver o atendimento multicanal integrado e disponibilizar novos serviços no Balcão Único;
- Garantir o atendimento multicanal integrado (presencial, telefónico e online);
- Promover o registo e encaminhamento das reclamações/queixas formuladas por particulares;
- Assegurar a receção, registo e encaminhamento dos pedidos recebidos no Balcão Único;
- Promover a cobrança de receitas inerentes aos serviços prestados ou atendimentos efetuados, nomeadamente cobrança de receitas relacionadas com abastecimento de água, recolha de resíduos urbanos e serviço de saneamento de águas residuais, com observância do previsto no artigo 11º das Normas de Execução Orçamental;
- Assegurar a receção, registo e encaminhamento do correio postal e correio eletrónico, bem como a expedição de todo o correio para o exterior;
- Administrar o arquivo geral;
- Colaborar na articulação entre o arquivo geral, arquivo histórico municipal e bibliotecas públicas;
- Assegurar os serviços de reprografia;
- Gerir os Espaços do Cidadão;
- Emitir certidões de documentos, cuja competência não esteja expressamente atribuída a outras unidades orgânicas.

Na dependência do Departamento de Planeamento, Urbanismo e Ambiente:

. Atribuições na dependência direta do dirigente deste departamento,

- Prestar assistência técnico-administrativa às unidades orgânicas do departamento, assegurando toda a tramitação administrativa do expediente em articulação com o serviço de expediente geral;
- Proceder à tramitação administrativa, notificações, junção de pareceres, emissão de alvarás, declarações e averbamentos dos processos de obras particulares no âmbito, do regime jurídico de urbanização e de edificação, atividade industrial, instalações de infraestruturas de suporte das estações de radiocomunicações; inspeção de elevadores; instalações de armazenamento de produtos de petróleo e de postos de abastecimento de combustíveis, ocupação do espaço público, publicidade; recintos; ruído; máquinas de diversão; horários de funcionamento;
- Emitir certidões, declarações, cópias e apoiar o Balcão Único na disponibilização dos referidos processos;
- Organizar, catalogar e colocar os processos no arquivo de pendentes existentes neste departamento;
- Comunicar informação obrigatória ao INE relativa a obras particulares e a obras municipais.
- organizar e tramitar administrativamente processos de empreitadas.
- Atualização de clientes e faturação de tarifas de RSU e saneamento.

. Gabinete de Fiscalização, ao qual compete genericamente,

- A fiscalização na área do saneamento básico;
- Proceder à fiscalização técnica das obras de urbanização e da atividade industrial;
- A fiscalização técnica e acompanhamento das obras de ligação das redes prediais de saneamento à rede pública;
- A fiscalização técnica e acompanhamento das obras de infraestruturas de obras particulares (loteamentos e urbanizações).
- Proceder à fiscalização, elaboração de informações, participação de contra ordenações e outras infrações e notificações pessoais de decisões dos órgãos municipais, relativos a operações urbanísticas de iniciativa particular, no âmbito do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação,

atividade industrial, instalações de infraestruturas de suporte das estações de radiocomunicações, inspeção de elevadores, instalações de armazenamento de produtos de petróleo e de postos de abastecimento de combustíveis, ocupação do espaço público, publicidade, recintos, ruído, máquinas de diversão, horários de funcionamento e pedreiras.

. Gabinete de acompanhamento dos serviços de saneamento básico e resíduos sólidos , ao qual compete genericamente,

- Assegurar as atribuições e atividades no domínio do saneamento básico (abastecimento de água; drenagem e tratamento de águas residuais; recolha, triagem, valorização e tratamento e dos resíduos sólidos urbanos), seja diretamente, seja através do acompanhamento e fiscalização de contratos de concessão, parcerias, prestação de serviços ou outros;
- Tratar as reclamações, pedidos de redução de tarifas e outros relativos a resíduos, abastecimento de água e saneamento;
- Prestação de informação à ERSAR - Entidade Reguladora dos Serviços de Águas e Resíduos, no que se refere aos contratos de concessão, parceria, prestação de serviços e avaliação da qualidade do serviço de recolha de resíduos sólidos urbanos;
- Acompanhar o programa de controlo da qualidade da água nas escolas da competência da câmara municipal;
- Elaborar e apreciar pareceres, recomendações, regulamentos e outros documentos no âmbito das suas atribuições;
- Tratar do fornecimento e reavaliação de contentorização para recolha de resíduos sólidos urbanos;
- Encaminhar os pedidos de recolha de verdes e de "monstros".

. Divisão de Serviços Gerais e Urbanos, à qual compete genericamente,

- Elaborar e executar planos de manutenção de edifícios e vias de jurisdição municipal, incluindo a execução, por administração direta, das obras de conservação daí decorrentes;
- Executar, por administração direta, obras de reparação de edifícios e vias sob gestão municipal;
- Executar, por administração direta, e garantir a manutenção das redes de águas pluviais sob gestão municipal;



SANTO TIRSO
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril
4780-373 SANTO TIRSO
Tel. +351 252 830 400
Fax: +351 252 856 534
gap@cm-stirso.pt
www.cm-stirso.pt

- Gerir as redes e sistemas municipais de saneamento básico;
- Fiscalizar e prestar apoio à implementação das medidas corretivas no âmbito do programa de controlo da qualidade da água nas escolas da competência da câmara municipal;
- Promover a construção e manutenção de espaços verdes e arborização de ruas; Elaborar condições técnicas e acompanhar a execução dos contratos de manutenção de equipamentos localizados em edifícios e espaços municipais (AVAC, elevadores, balizas, parques infantis,...);
- Gerir os serviços de portaria;
- Coordenar a utilização das viaturas municipais, bem como repará-las, conservá-las e administrar processos de acidentes de viação em que intervenham;
- Gerir processos de acidentes ocorridos na via pública ou outros espaços públicos quando seja imputada responsabilidade extracontratual ao município;
- Colaborar na execução de cadastros do património;
- Dar apoio logístico e operativo no âmbito da proteção civil, em articulação com outros serviços municipais;
- Administrar os mercados municipais e feiras;
- Promover a captura, remoção, apanha, tratamento e detenção de animais, nos termos da lei;
- Assegurar a gestão do canil, em articulação com os serviços veterinários municipais;
- Prestar apoio administrativo aos serviços veterinários municipais;
- Proceder à limpeza urbana e de edifícios públicos;
- Acompanhar e controlar o serviço relativo à limpeza urbana, a assegurar no âmbito do contrato de prestação de serviços;
- Proceder à limpeza e remoção de águas residuais em fossas sépticas;
- Assegurar o serviço de desinfeção e desbaratização em estabelecimentos públicos;
- Administrar os cemitérios sob jurisdição do município;
- Desenvolver as ações necessárias com vista à execução de inumações, exumações e transladações.

17

-10-



SANTO TIRSO
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril
4780-373 SANTO TIRSO
Tel. +351 252 830 400
Fax: +351 252 856 534
gap@cm-stirso.pt
www.cm-stirso.pt

9 18 A
- **Divisão de Ambiente e Planeamento**, à qual compete genericamente,

- Elaborar ou coordenar a realização de programas, planos e estudos de no âmbito do ordenamento do território e ambiente;

- Elaborar ou coordenar a realização de instrumentos de gestão territorial, bem como as respetivas correções e retificações, alterações e revisões;

- Monitorizar a implementação dos instrumentos de gestão territorial;

- Elaborar pareceres, recomendações e outros documentos no âmbito das suas atribuições, designadamente pareceres relativos a programas, planos e estudos realizados por outras entidades;

- Acompanhar a elaboração de Instrumentos de Gestão Territorial da responsabilidade de outras entidades;

- Elaborar pareceres urbanísticos;

- Gerir a informação georreferenciada do município, coordenando a sua disponibilização interna e o seu fornecimento externo;

- Produzir cartografia temática;

- Gerir a cartografia base;

- Gerir e densificar a rede geodésica municipal;

- Executar levantamentos topográficos e plantas cadastrais;

- Verificar a implantação topográfica de obras municipais;

- Fornecer e verificar cotas de soleiras que marginem as vias municipais;

- Verificar alinhamentos de obras particulares;

- Prestar informação sobre a avaliação predial;

- O acompanhamento do controlo e medidas de qualidade da CCDR-N relativos à qualidade do ar;

- Acompanhamento da elaboração do zonamento e coeficientes de localização para efeitos do IMI.

- Elaborar mapas de ruído e relatórios sobre recolha de dados acústicos para apoiar a elaboração, alteração e revisão dos planos territoriais de âmbito municipal e estabelecer a classificação, a delimitação e a disciplina das zonas sensíveis e das zonas mistas; elaborar planos municipais de redução de ruído; e emitir licença especial de ruído para atividades ruidosas temporárias.

A



SANTO TIRSO
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril
4780-373 SANTO TIRSO
Tel. +351 252 830 400
Fax: +351 252 856 534
gap@cm-stirso.pt
www.cm-stirso.pt

19

- Colaborar em campanhas de sensibilização para aumento das taxas de cobertura e eficiência dos sistemas ambientais;
- Elaborar e promover projetos e ações de educação ambiental;
- Cadastro e registo das infraestruturas de saneamento básico, em articulação com o Gabinete de Informática;
- Cadastro no SIG de clientes de RSU e outros utentes de serviços públicos, em articulação com o Gabinete de Informática.

. **Divisão de Licenças e Urbanismo**, à qual compete genericamente,

- Emitir pareceres técnicos, realizar ou participar em vistorias e prestar esclarecimentos técnicos ao público, relativos a obras de iniciativa particular, no âmbito do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, atividade industrial, instalações de infraestruturas de suporte das estações de radiocomunicações, inspeção de elevadores, instalações de armazenamento de produtos de petróleo e de postos de abastecimento de combustíveis, máquinas, recintos, pedreiras, acesso e exercício de atividades de comércio, serviços e restauração e horários de funcionamento;
- Promover consultas a entidades externas e colher autorizações para cumprimento das conformidades legais;
- Emitir pareceres relativos à necessidade de explosivos para execução de obras particulares;
- Análise técnica dos projetos de saneamento de obras particulares e dos projetos de abastecimento de água de obras particulares a construir em zonas não abrangidas pela concessão à Indaqua;
- Apreciação de processos de obras particulares, nomeadamente operações urbanísticas e loteamentos para avaliar as exigências relativas a equipamentos, ecopontos e contentores subterrâneos.

. **Divisão de Projetos e Empreitadas**, à qual compete genericamente,

- Elaborar e/ou coordenar a realização de projetos de vias, edifícios, espaços verdes e outros espaços de uso público;
- Promover consultas a entidades externas e colher autorizações para cumprimento das conformidades legais, nomeadamente com os



SANTO TIRSO
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril
4780-373 SANTO TIRSO
Tel. +351 252 830 400
Fax: +351 252 856 534
gap@cm-stirso.pt
www.cm-stirso.pt

20

instrumentos de gestão territorial em vigor, no âmbito dos projetos da sua responsabilidade;

- Apoiar a elaboração de projetos e a instrução de processos de concurso de empreitadas de interesse municipal, públicos ou de interesse público;
- Apreciar e acompanhar projetos supramunicipais;
- Instruir processos de concurso de empreitadas de obras públicas;
- Identificar os bens imóveis necessários à execução de obras municipais, bem como, dos ónus e serviços a impor e cooperar em eventuais negociações ou expropriações;
- Fiscalizar ou coordenar a fiscalização de obras municipais (empreitadas);
- Assegurar o cumprimento dos contratos de financiamento de empreitadas, designadamente no que respeita ao cumprimento de prazos;
- Proceder à planificação da segurança e saúde do trabalho, na fase de projeto, nos termos da legislação em vigor;
- Acompanhar a obra para verificação do cumprimento do plano de segurança e saúde do trabalho por parte da entidade executante;
- Fornecimento de projetos e acompanhamento de obras de saneamento e redes de abastecimento de água realizadas pela câmara municipal;
- Emitir certidões relativas à necessidade de explosivos para execução de obras públicas.

. **Serviço de Desenvolvimento Económico**, ao qual compete genericamente,

- Acompanhar e participar na elaboração dos documentos de enquadramento e programação estratégica de referência para a aplicação de fundos nacionais e comunitários;
- Analisar, divulgar e assegurar fontes e instrumentos de financiamento externo dirigidas ao apoio à atividade municipal;
- Elaborar e gerir os processos de candidatura a financiamento externo;
- Dinamizar parcerias com vista à concretização de processos de candidaturas a financiamento externo;
- Monitorizar e gerir a sua execução física e financeira dos projetos com financiamento externo;



SANTO TIRSO
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril
4780-373 SANTO TIRSO
Tel. +351 252 830 400
Fax: +351 252 856 534
gap@cm-stirso.pt
www.cm-stirso.pt

- Coordenar a interlocução com as autoridades de gestão dos programas de financiamento externo;

- Apoiar a elaboração e acompanhamento de candidaturas a financiamento de projetos de interesse municipal, públicos ou de interesse público;

- Gerir o Gabinete do Empreendedor, garantindo a sua participação em programas de incentivo à fixação de empresas, o acompanhamento, orientação e enquadramento de promotores e projetos de interesse para o município e apoio à atividade das empresas instaladas.

. Serviço de Mobilidade e Transportes, ao qual compete genericamente,

- Assegurar a regulamentação e apreciar pedidos no âmbito da mobilidade, do trânsito e estacionamento e respetiva sinalização, da ocupação do espaço público, da publicidade e dos transportes;

- Elaborar, coordenar e analisar estudos e planos no âmbito da mobilidade, da segurança rodoviária e dos transportes públicos e, quando elaborados externamente, acompanhar a sua execução e monitorizar a respetiva implementação;

- Gerir a Central de Camionagem, as áreas de estacionamento público e de cargas e descargas;

- Acompanhar a instalação, manutenção e cadastro da sinalização e equipamentos de trânsito e do mobiliário urbano relativo a sinalização direcional, inibidores de estacionamento e abrigos de passageiros;

- Promover a articulação dos transportes coletivos públicos e privados;

- Acompanhar a concessão de transportes públicos urbanos e assegurar a informação ao público no âmbito dos transportes públicos coletivos de passageiros (horários, site e outros sistemas de informação);

- Coordenar o acesso e organização do mercado da atividade de transporte em táxi;

- Articular com as entidades com jurisdição sobre a rede viária, tratar os dados de sinistralidade e promover medidas de segurança rodoviária;

- Gerir os processos de veículos abandonados na via pública, de registos de matrículas e licenças de ciclomotores e motociclos;

21



SANTO TIRSO
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril
4780-373 SANTO TIRSO
Tel. +351 252 830 400
Fax: +351 252 856 534
gap@cm-stirso.pt
www.cm-stirso.pt

- Gerir processos de estabelecimento de denominação de ruas e praças e atribuição da numeração dos edifícios.

22

Na dependência do Departamento de Coesão Social, Educação e Desporto:

. Divisão de Coesão Social, à qual compete genericamente,

- Atuar em situações de maior desfavorecimento ou carência económico-social com vista a uma sociedade mais inclusiva;
- Promover a coesão territorial numa política social de proximidade e descentralização dos serviços camarários, através do atendimento no local às famílias residentes em habitação social (relojadas ou a realojar), acompanhando-as na organização e gestão doméstica, com vista à melhoria das suas competências sociais e pessoais;
- Preparar um futuro próspero através do bem-estar das crianças e jovens;
- Garantir respostas adequadas nos diferentes níveis de intervenção da área da toxicodependência e do alcoolismo, promovendo uma articulação com as entidades estatais e da sociedade civil implicadas neste campo;
- Agir pela igualdade de oportunidades;
- Desenvolver as ações inerentes ao Programa Municipal de Emergência Social;
- Emissão de Certificados de Registo de Cidadãos da União Europeia residentes em Portugal, nos termos legalmente previstos;
- Prestar informação, apoio/orientação nas reclamações e mediar pequenos conflitos de consumo, na defesa dos legítimos interesses dos consumidores em nome individual e prestar serviços de verificações metrológicas de massas de instrumentos de pesagem de funcionamento não automático e contadores de tempo;
- Prestar aconselhamento jurídico aos munícipes no âmbito das suas competências.

. Divisão de Educação, à qual compete genericamente,

- Assegurar atividades extracurriculares, no 1º ciclo do ensino básico, designadamente o programa Mimar;



SANTO TIRSO
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril
4780-373 SANTO TIRSO
Tel. +351 252 830 400
Fax: +351 252 856 534
gap@cm-stirso.pt
www.cm-stirso.pt

23

- Gerir os equipamentos e materiais escolares sob responsabilidade municipal;
- Garantir o apetrechamento dos estabelecimentos de educação pré-escolar e do 1º ciclo do ensino básico;
- Assegurar os serviços de ação social escolar, no âmbito da educação pré-escolar e do 1º ciclo do ensino básico;
- Administrar o pessoal não docente da educação pré-escolar;
- Gerir os procedimentos necessários ao fornecimento de refeições nos estabelecimentos de educação pré-escolar e do 1º ciclo do ensino básico;
- Gerir a oferta dos transportes escolares;
- Assegurar a ligação com as Associações de Pais dos estabelecimentos de ensino da educação pré-escolar e do 1º ciclo do ensino básico, de modo a contribuir para a melhoria do sistema educativo;
- Assegurar o cumprimento dos protocolos assinados com o Ministério da Educação.

. Divisão de Desporto e Juventude, à qual compete genericamente,

- Contribuir, numa perspetiva cultural de desenvolvimento desportivo, para melhorar a qualidade de vida dos seus munícipes através de atividades físicas que satisfaçam os seus interesses;
- Fomentar e apoiar o desenvolvimento das coletividades desportivas e recreativas;
- Gerir os procedimentos inerentes à celebração de contratos-programa de desenvolvimento desportivo, incluindo a redução a escrito dos respetivos contratos, publicação legal e acompanhamento e controlo da execução dos mesmos, sem prejuízo do apoio de outros serviços, quando necessário;
- Apoiar e dinamizar o desporto nas escolas;
- Gerir e coordenar os equipamentos desportivos municipais perspetivando, qualitativamente, o desenvolvimento desportivo local;
- Promover a criação de infraestruturas e serviços, de apoio ao desporto, e participar no planeamento e conceção das infraestruturas desportivas municipais;



SANTO TIRSO
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril
4780-373 SANTO TIRSO
Tel. +351 252 830 400
Fax: +351 252 856 534
gap@cm-stirso.pt
www.cm-stirso.pt

24

- Administrar e fazer a gestão corrente do Complexo Desportivo Municipal nos termos do Regulamento aprovado pela câmara municipal e da legislação em vigor;
- Propor e organizar planos de animação desportiva de acordo com os fins específicos de cada uma das instalações, de forma a rentabilizar esse mesmo complexo desportivo;
- Fomentar a participação cívica da população jovem do município, nomeadamente através do associativismo juvenil.
- Programar e executar o Plano Anual de Eventos relativo à Juventude;
- Assegurar as ações inerentes ao Orçamento Participativo Jovem;
- Assegurar o apoio logístico e administrativo ao conselho municipal da juventude.

Na dependência do Departamento de Cultura, Património e Turismo:

- . **Divisão de Cultura e Turismo**, à qual compete genericamente,
 - Assegurar o funcionamento e gestão da Biblioteca Municipal e polos de leitura. Dinamizar a leitura e o livro;
 - Assegurar o funcionamento e gestão do Arquivo Histórico Municipal e outras valências na área da arquivística;
 - Desenvolver ações no domínio da promoção e animação cultural;
 - Apoiar coletividades, associações, grupos artísticos e culturais;
 - Colaborar no intercâmbio cultural com outros municípios;
 - Programar e executar o Plano Anual de Eventos;
 - Assegurar a preservação, valorização e divulgação das potencialidades turísticas concelhias e intervir, nos termos da lei, nos processos que interfiram com aspetos turísticos;
 - Acompanhar as atividades associadas aos serviços de animação turística, tais como feiras, concursos, festivais, entre outros;
 - Promover, valorizar e dinamizar as expressões artísticas contemporâneas;



SANTO TIRSO
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril
4780-373 SANTO TIRSO
Tel. +351 252 830 400
Fax: +351 252 856 534
gap@cm-stirso.pt
www.cm-stirso.pt

25

- Dinamizar o Museu Internacional de Escultura Contemporânea de Santo Tirso;

- Promover a realização dos Simpósios Internacionais de Escultura;

- Dinamizar e divulgar a arte contemporânea no âmbito dos seus equipamentos culturais;

- Desenvolver ações de defesa, valorização, conservação e divulgação do património móvel e imóvel concelhio;

- Gerir e dinamizar serviços e equipamentos municipais na área do património;

- Estabelecer redes e parcerias de carácter municipal e intermunicipal e intervir, nos termos da lei em vigor, nomeadamente no âmbito do Plano Diretor Municipal, em processos de licenciamento e acompanhamento de obras no domínio da salvaguarda dos bens, que constituam património arqueológico, histórico, artístico, pré-industrial e industrial;

- Prestar serviços educativos de valorização e aprofundamento das ações planeadas nos serviços da cultura e estabelecer uma mediação adequada com os diferentes públicos do concelho.

. **Divisão de Gestão da Fábrica de Santo Thyrso**, à qual compete genericamente,

- Coordenar, informar e gerir, toda a atividade da Fábrica de Santo Thyrso de acordo com o conceito de Quarteirão Cultural;

- Analisar e propor candidaturas a instrumentos de financiamento externo que contribuam para a sustentabilidade do equipamento e do seu projeto empresarial;

- Promover e incentivar a realização de atividades de iniciativa municipal ou particular que se enquadre e valorize o Projeto da Fábrica;

- Realizar parcerias com vista à dinamização do Projeto Fábrica de Santo Thyrso, funcionando como veículo de ligação entre as instituições do SCTN (Sistema Científico e Tecnológico Nacional) e o tecido empresarial local;

- Regulamentar e aplicar a regulamentação para a incubação nas áreas temáticas abrangidas pelo Projeto Fábrica de Santo Thyrso;

- Apoiar a incubação de jovens empresários e empresas em áreas de valor acrescentado para o desenvolvimento local;

- Verificar o cumprimento do regulamento interno da Fábrica de Santo Thyrso.



2. ALTERAÇÕES AO MAPA DE PESSOAL DO MUNICÍPIO PARA O ANO DE 2015.

Presente informação do departamento administrativo e financeiro, de treze do corrente mês de fevereiro, registada com o número mil oitocentos e dezoito, a remeter, na sequência da alteração da estrutura orgânica nuclear e das alterações das atribuições das diversas unidades orgânicas, o mapa de pessoal da câmara municipal para dois mil e quinze, com alterações relativamente ao que foi aprovado pela assembleia municipal em dois de dezembro último.

Anexa-se à presente ata e dela fica a fazer parte integrante, constituindo as subseqüentes cinco folhas, o aludido mapa de pessoal.

O senhor presidente propôs que a câmara municipal, ao abrigo da sua competência prevista na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro, deliberasse propor à assembleia municipal a aprovação das alterações efetuadas ao mapa de pessoal, ao abrigo da competência do órgão deliberativo prevista na alínea o) do n.º 1 do artigo 25º do mesmo diploma legal.

A proposta foi aprovada com quatro votos a favor, dos senhores edis eleitos enquanto inscritos na lista do Partido Socialista.

Abstiveram-se os senhores vereadores eleitos enquanto inscritos na lista do PPD/PSD.PPM, que fizeram a seguinte declaração de voto:

“Os vereadores do Partido Social Democrata abstiveram-se neste ponto da ordem de trabalhos porque verificaram que o mapa de pessoal em discussão integra sete lugares para trabalhadores com formação superior na área da comunicação, tal como ela é compreendida”.

Seguidamente pelos senhores edis eleitos enquanto inscritos na lista do Partido Socialista foi feita a seguinte declaração de voto:

Votamos favoravelmente porque esta alteração decorre da alteração das atribuições das unidades orgânicas aprovadas na última reunião de vinte e dois de janeiro.



A

A large, stylized handwritten signature in black ink, located in the upper right quadrant of the page.

O município de Santo Tirso tem um dos mais baixos “ratios” trabalhadores/população, cerca de seis, quando a média nacional é cerca de doze.-----

Esta alteração não implica aumento de despesa.-----

A única alteração que é feita implica o aumento de dois Técnicos Superiores, sendo um jurista e outro Gestor Cultural”.-----

Atribuições/Competências/Atividades	Cargo/Carreira/Categoria	Área de Formação Académica e/ou Profissional	Número de Postos de Trabalho	Ocupados CTI	Ocupados CTC	Por Ocupar	OBS
GABINETE DE APOIO À PRESIDÊNCIA							
O Gabinete de Apoio à Presidência é constituído de acordo com o n.º 1 do artigo 42º da Lei n.º 75/13, de 12 de setembro e tem como função assessorar diretamente o presidente da câmara municipal para o exercício das suas competências.	Chefe de Gabinete		1	0	0	0	Um lugar ocupado em comissão de serviço ao abrigo da alínea b) do n.º 1 do Art.º 42º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, sendo que o titular não tem vínculo de emprego público nas modalidades de CTI ou CTC.
	Adjunto		1	0	0	1	
	Secretário		2	0	0	1	Um lugar ocupado em comissão de serviço ao abrigo da alínea b) do n.º 1 do Art.º 42º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, sendo que o titular não tem vínculo de emprego público nas modalidades de CTI ou CTC.
	Técnico Superior	Arquitetura	1	1	0	0	O titular deste lugar está afeto ao Departamento de Planeamento, Urbanismo e Ambiente.
	Especialista Informática		1	1	0	0	O titular deste lugar está afeto ao Gabinete de Informática.
	Coordenador Técnico		1	1	0	0	O titular deste lugar está afeto ao Departamento Administrativo e Financeiro.

GABINETE DE APOIO À VERAÇÃO

O Gabinete de Apoio à Presidência é constituído de acordo com o n.º 2 do artigo 42º da Lei n.º 75/13, de 12 de setembro e tem como função assessorar diretamente o presidente da câmara municipal para o exercício das suas competências.	Secretário		3	1	0	1	Dois lugares ocupados ao abrigo da alínea c) do n.º 2 do Art.º 42º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, sendo que um dos titulares não tem vínculo de emprego público nas modalidades de CTI ou CTC.
	Coordenador Técnico		1	1	0	0	O titular desta categoria está a exercer o cargo de secretário, ao abrigo da alínea c) do n.º 1 do Art.º 42º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, estando afeto ao Departamento de Planeamento, Urbanismo e Ambiente.
	Assistente Técnico		2	2	0	0	Um titular está afeto ao Departamento Administrativo e Financeiro e outro afeto à Divisão de Coesão Social.

GABINETE DE COMUNICAÇÃO E AUDIOVISUAIS

Técnico Superior	Imagem e/ou Comunicação	1	0	0	1	a)
	Design Gráfico de Comunicação	1	0	0	1	a)
	Multimédia	1	0	0	1	a)

GABINETE DE INFORMÁTICA

Coordenador Técnico Técnico Superior Especialista de Informática Técnico de Informática Assistente Técnico	-	1	1	0	0	0	Chamado pelo n.º 2 do artigo 14º do Decreto-Lei n.º 97/2001, de 26 de março.
	-	1	1	0	0	0	
	-	1	1	0	0	0	Carreira subsistente, de acordo com o previsto no n.º 2 do artigo 8º do Decreto-Lei n.º 121/2008, de 11 de julho.
	-	5	5	0	0	0	Um titular a exercer o cargo de Coordenador Técnico, nos termos da legislação da carreira informática. Carreira subsistente, de acordo com o n.º 2 do artigo 8º do Decreto-Lei n.º 121/2008, de 11 de julho.
	-	1	1	0	0	0	

GABINETE DE AUDITORIA E GESTÃO DA QUALIDADE

As atribuições inerentes ao sistema de gestão de qualidade estão a ser asseguradas pelo técnico superior provido no serviço de expediente geral.	Técnico Superior	Junista	1	0	0	1	a)
--	------------------	---------	---	---	---	---	----

SERVÍCIOS VETERINÁRIOS MUNICIPAIS

Cumprir as competências descritas no Decreto-Lei n.º 16/98, de 5 de maio de forma a promover a defesa da saúde pública e do meio ambiente, assim como a defesa do bem-estar animal.	Técnico Superior	Veterinária	1	1	0	0	
---	------------------	-------------	---	---	---	---	--

SERVÍCIO DE POLÍCIA MUNICIPAL

Comandante	-	1	0	0	1
Graduado-coordenador	-	1	0	0	1
Agente	-	20	13	0	7 a)
Assistente Técnico	-	1	1	0	0
Assistente Operacional	-	1	1	0	0

SERVÍCIO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO CML

Comandante Operacional Municipal	-	1	1	0	0
Técnico Superior	Arquiteta Paisagista	1	1	0	0
	Engenheiro Florestal	1	1	0	0
	Geógrafo	1	1	0	0
	Engenheiro Ambiental	1	1	0	0
Assistente Operacional	-	1	1	0	0

O titular desta categoria está a exercer o cargo de comandante operacional municipal, nos termos da legislação.

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

Diretor do Departamento	-	1	1	0	0
Técnico Superior	Jurista	1	1	0	0
Coordenador Técnico	-	2	2	0	0
Assistente Técnico	-	1	1	0	0
Chefe de Divisão	-	1	0	0	1
Técnico Superior	Jurista	3	1	0	2 a)
Coordenador Técnico	Administração Pública	1	0	0	1 a)
Assistente Técnico	-	3	3	0	0
Assistente Operacional	-	1	1	0	0
Chefe de Serviço	-	1	0	0	1
Técnico Superior	Jurista	1	1	0	0
Coordenador Técnico	-	3	3	0	0
Assistente Técnico	-	2	2	0	0
Chefe de Divisão	-	1	1	0	0
Técnico Superior	Gestão de Recursos Humanos	1	1	0	0
Coordenador Técnico	Segurança e Higiene do Trabalho	1	1	0	0
Técnico de Informática	-	1	1	0	0
Assistente Técnico	-	1	1	0	0
Assistente Operacional	-	3	3	0	0
Chefe de Divisão	-	1	1	0	0
Técnico Superior	Ceafin	1	1	0	0
Coordenador Técnico	Contabilidade	1	1	0	0
Assistente Técnico	-	5	5	0	0
Encarregado Operacional	-	3	3	0	0
Assistente Operacional	-	1	1	0	0
Assistente Operacional	-	1	1	0	0

O titular desta categoria está a exercer o cargo de Diretor do Departamento, nos termos da legislação.

O titular desta categoria está a exercer o cargo de Chefe de Divisão, nos termos da legislação.

Carreira subsistente, de acordo com o previsto no n.º 2 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 121/2008, de 11 de Maio.

O titular desta categoria está a exercer o cargo de Chefe de Divisão, nos termos da legislação.

SERVIÇO DE EXPEDIENTE GERAL	Chefe de Serviço	1	0	0	1
	Técnico Superior	1	1	0	0
	Coordenador Técnico	2	2	0	0
	Assistente Técnico	10	9	0	1
	Assistente Operacional	3	2	0	1
	Arquivo, Documentação e Informação	1	0	0	1

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO, URBANISMO E AMBIENTE					
DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS E URBANOS	Diretor de Departamento	1	0	0	1
	Técnico Superior	1	1	0	0
	Coordenador Técnico	2	2	0	0
	Assistente Técnico	3	3	0	0
	Fiscal Municipal	4	4	0	0
	Assistente Operacional	1	1	0	0
	Chefe de Divisão	1	0	0	1
	Técnico Superior	2	2	0	0
	Coordenador Técnico	1	1	0	0
	Assistente Técnico	2	2	0	0
DIVISÃO DE AMBIENTE E PLANEJAMENTO	Encarregado Operacional	10	10	0	0
	Encarregado de Brigada dos Serviços de Limpeza	2	2	0	0
	Assistente Operacional	116	89	0	27
	Chefe de Divisão	1	0	0	1
	Técnico Superior	3	3	0	0
	Assistente Técnico	7	7	0	0
	Assistente Operacional	1	1	0	0
	Chefe de Divisão	1	0	0	1
	Técnico Superior	5	5	0	0
	Assistente Operacional	1	1	0	0
DIVISÃO DE LICENÇAS E URBANISMO	Chefe de Divisão	1	0	0	1
	Técnico Superior	2	2	0	0
	Assistente Técnico	1	1	0	0
	Assistente Operacional	6	6	0	0
	Chefe de Divisão	1	1	0	0
	Técnico Superior	1	1	0	0
	Assistente Técnico	7	7	0	0
	Assistente Operacional	1	1	0	0
	Chefe de Divisão	1	0	0	1
	Técnico Superior	5	5	0	0
DIVISÃO DE PROJETOS E EMPREITADAS	Chefe de Divisão	1	0	0	1
	Técnico Superior	2	2	0	0
	Assistente Técnico	1	1	0	0
	Assistente Operacional	6	6	0	0
	Chefe de Divisão	1	1	0	0
	Técnico Superior	1	1	0	0
	Assistente Técnico	7	7	0	0
	Assistente Operacional	1	1	0	0
	Chefe de Divisão	1	0	0	1
	Técnico Superior	5	5	0	0
SERVIÇO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	Chefe de Serviço	1	0	0	1
	Técnico Superior	1	1	0	0
	Assistente Técnico	7	7	0	0
	Assistente Operacional	1	1	0	0
	Chefe de Divisão	1	0	0	1
	Técnico Superior	5	5	0	0
	Assistente Técnico	7	7	0	0
	Assistente Operacional	1	1	0	0
	Chefe de Divisão	1	0	0	1
	Técnico Superior	5	5	0	0

SERVIÇO DE MOBILIDADE E TRANSPORTES	Chefe de Serviço	-	1	0	0	1
	Técnico Superior	Engenharia Civil	2	2	0	0
	Assistente Técnico	-	1	1	0	0
	Assistente Operacional	-	6	5	0	1 a)

DEPARTAMENTO DE COESÃO SOCIAL, EDUCAÇÃO E DESPORTO							
DIVISÃO DE COESÃO SOCIAL	Diretor de Departamento	-	1	0	0	1	
	Técnico Superior	Serviço Social	1	1	0	0	
	Assistente Operacional	-	2	2	0	0	
	Chefe de Divisão	-	1	1	0	0	
	Técnico Superior	Serviço Social	4	4	0	0	0
		Sociologia	2	2	0	0	0
		Educação/Educação Social	3	3	0	0	0
		Psicologia	2	2	0	0	0
		Ciências Sociais	1	1	0	0	0
	Assistente Técnico	-	4	4	0	0	0
Assistente Operacional	-	1	1	0	0	0	
DIVISÃO DE EDUCAÇÃO	Chefe de Divisão	-	1	0	0	1	
	Técnico Superior	Psicologia	1	1	0	0	
	Assistente Técnico	Sociologia	3	3	0	0	
	Assistente Operacional	-	2	2	0	0	
	Escalas/Professores Não Docentes	30	30	0	0	0	
DIVISÃO DE DESPORTO E JUVENTUDE	Chefe de Divisão	-	1	0	0	1	
	Coordenador Técnico	-	1	1	0	0	
	Assistente Técnico	-	7	7	0	0	
	Assistente Operacional	-	11	10	0	1 a)	



DEPARTAMENTO DE CULTURA, PATRIMÔNIO E TURISMO										
	Diretor de Departamento	-	1	0	0	1				
	Chefe de Divisão		1	1	0	0				
DIVISÃO DE CULTURA E TURISMO	História e/ou Cêndas Documentais		7	7	0	0			Um dos titulares desta categoria está a exercer o cargo de Chefe de Divisão, nos termos da legislação.	
	Literatura Companada		1	1	0	0				
	Gestão de Empresas Turísticas		2	2	0	0				
	Turismo		1	1	0	0				
	Jornalismo Internacional		1	1	0	0				
	Expressões Artísticas Integradas		1	1	0	0				
	Comunicação Social		2	1	0	1	a)			
	Psicologia		1	1	0	0				
	Design		1	1	0	0				
	Antropologia		1	0	0	1	a)			
				2	2	0	0			
				1	1	0	0			
				14	13	0	1	a)		
				6	6	0	0			
	Assistente Operacional		1	0	0	1				
	Chefe de Divisão		1	0	0	1				
DIVISÃO DE GESTÃO DA FÁBRICA DE SANTO THYRSO	Técnico Superior	Gestão Cultural	1	0	0	1	a)			
			1	1	0	0				
	Coordenador Técnico		1	1	0	0				
	Assistente Operacional		1	1	0	0				



A

4

3. CONCURSO PÚBLICO INTERNACIONAL PARA CELEBRAÇÃO DE UM CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TENDO POR OBJETO O FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES EM REFEITÓRIOS ESCOLARES: DECISÃO DE IMPUGNAÇÃO ADMINISTRATIVA APRESENTADA PELO CONCORRENTE UNISELF – SOCIEDADE DE RESTAURANTES PÚBLICOS E PRIVADOS S.A.-----

Presente o processo de concurso público internacional acima referido, registado com o número DJAG- C0011, aberto por deliberação da câmara municipal de vinte e três de setembro último (item sete da respetiva ata) e cuja decisão de adjudicação foi tomada por deliberação do mesmo órgão de treze de janeiro findo (item seis da respetiva ata).-----

Do processo consta impugnação administrativa apresentada pelo concorrente classificado em segundo lugar, UNISELF – Sociedade de Restaurantes Públicos e Privados, S.A., na qual alega, em síntese:-----

A) Ilegalidade de peças processuais, nomeadamente no que se refere ao modelo de avaliação das propostas;-----

B) Violação do princípio da estabilidade das peças do procedimento, nomeadamente no que se refere à densificação do fator metodologias a implementar no âmbito da execução do contrato, tendo por referência os requisitos dos sistemas de gestão da qualidade; segurança alimentar; ambiente; higiene e segurança no trabalho e responsabilidade social.-----

C) Falta de fundamentação do relatório preliminar.-----

A impugnação apresentada foi analisada e informada por consultor jurídico da câmara municipal, nos termos que constam da informação de doze do corrente mês de fevereiro, da qual se anexa cópia à presente ata e dela fica a fazer parte integrante, constituindo as subseqüentes nove folhas.-----

O senhor presidente propôs que a câmara municipal, com fundamento no parecer jurídico anexo, deliberasse indeferir a impugnação administrativa apresentada, e, conseqüentemente, manter a

A

7

sua decisão de adjudicação tomada por deliberação de treze de janeiro findo.-----

A proposta foi aprovada com quatro votos a favor.-----

Abstiveram-se os senhores vereadores eleitos enquanto inscritos na lista do
PPD/PSD.PPM.-----

Ruiz
07/02/12
A *35* *PIA*

Informação técnica

Assunto: impugnação administrativa.

Impugnante: Uniself – Sociedade de Restaurantes Públicos e Privados SA

1. A impugnante, não se conformando com ato de adjudicação, veio apresentar impugnação administrativa, nos termos do disposto n art. 271º e ss do CCP.
2. Em síntese, alega a ilegalidade das peças do concurso, a violação do princípio da estabilidade das peças do procedimento, pedindo a anulação da decisão de adjudicação e, concomitantemente, a anulação decisão de aprovação das peças do procedimento, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 141º do CPA.

Cumpre apreciar:

I- Questão prévia:

3. Quer a decisão de adjudicação quer a decisão de aprovação das peças do procedimento são da autoria da Câmara Municipal de Santo Tirso.
4. A presente impugnação foi dirigida ao Sr. Presidente da Câmara Municipal.

5. Embora o CCP não refira a quem é dirigida a impugnação, nos termos do regime geral do nº 2 do artigo 169º do CPA, entendo que o deve ser ao autor do ato.
6. Neste caso, salvo melhor opinião, a impugnação deveria ser dirigida à Camara Municipal e não ao seu Presidente,
7. Porém, considerando o principio da economia e celeridade processual e bem como o princípio da tutela efetiva, deve ser feita, oficiosamente, a correção e conseqüentemente deve-se considerar como dirigida à Câmara Municipal.

II- Da tempestividade:

8. A impugnação deu entrada aos 21/01/2015, portanto dentro do prazo de cinco dias úteis após a notificação do despacho de adjudicação que correu aos 14/01/2015.

III- Da ilegalidade das peças procedimentais:

9. Salvo melhor opinião, existe caducidade do direito da impugnante em invocar a ilegalidade das peças do procedimento,
10. Pois que, a impugnante teve conhecimento das mesmas e dos alegados vícios, pelo menos, em 25/09/2014, data em que apresentou a sua proposta.

11. Sucede que, a impugnante não pediu esclarecimentos e nem apresentou impugnação ou reclamação das peças do procedimento, dentro do prazo de um mês, a contar do conhecimento dos alegados vícios.

12. Pelo que, as peças procedimentais encontram-se definitivamente consolidadas,

13. Pelo que, a impugnação administrativa do ato de adjudicação, com o fundamento em ilegalidades do peças procedimentais, é manifestamente extemporânea.

Sem prescindir e somente por cautela:

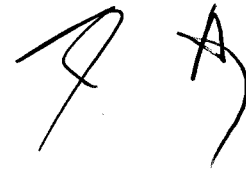
14. A impugnante invoca a violação do art. 139º, nº 4 do CCP por entender que o modelo de avaliação do fator preço faz referência a atributos de outras propostas, designadamente o preço mais baixo.

15. Temos conhecimento da jurisprudência citada, contudo, também sabemos que a mesma não faz caso julgado.

16. Com alguma dose de ousadia, não concordamos com a interpretação dominante, pois que, a norma em causa deve ser interpretada de acordo com os princípios gerais do direito administrativo, em matéria concursal, nomeadamente, os princípios da diferenciação positiva do fator preço e da concorrência.

17. O CCP não afasta a comparabilidade relativa entre propostas.

37
A
p 2A



18. Salvo melhor, o fator preço é comum a todas as propostas e atendendo ao princípio da diferenciação positiva, que consiste menor preço maior pontuação, seja qual for a fórmula de avaliação, terá de existir comparação.
19. Ora, sem a comparação do preço não é possível “premiar” quem apresentou o melhor preço,
20. Ora, a fórmula apresentada permite essa diferenciação.
21. Pelo que, salvo melhor opinião, o art. 139º, nº 4 do CCP deve ser interpretado no sentido de que o preço mais baixo não constitui um atributo da proposta a apresentar,
22. Ou dito de forma, seja qual for a fórmula, não é possível pontuar o fator preço sem o recurso à comparação do preço das outras propostas.
23. Em todo o caso, a impugnante não tem interesse em agir, na medida em que o seu preço é superior ao da proposta vencedora.
24. Logo, atendendo ao princípio da diferenciação positiva, no fator preço, a sua classificação seria sempre menor.
25. Pelo que, o resultado final seria sempre o mesmo.

39
A
B3A

26. Alega ainda que o modelo de avaliação em relação ao subfactor “composição da ementa” é ilegal, uma vez que o não cumprimento do quadro I não poderia ser classificado com 0 (zero), mas teria de ser sancionado com a exclusão, nos termos do disposto no artigo 70º, nº aliena a) do CCP, dado que estaria em causa o cumprimento das condições do caderno de encargos.

27. Salvo melhor opinião, a exclusão da proposta deve ser a última das medidas, pelo que, considerando o princípio da proporcionalidade, optou-se por atribuir a pontuação de 0 (zero) a quem não cumprisse o quadro I.



28. Sendo certo, quer a proposta da impugnante quer a proposta vencedora passaram a fase do quadro um e as suas ementas foram avaliados.

29. Pelo que, em termos de avaliação das propostas, o quadro um não teve qualquer repercussão na classificação atribuída que à impugnante quer à proposta vencedora.

30. Ou seja, se fosse ordenada a exclusão das propostas que não cumpriram o quadro um, o resultado final seria o mesmo.

31. Logo, a impugnante não tem qualquer interesse em agir.

IV- Da violação do princípio da estabilidade das peças do procedimento.


- 
- 
32. Alega que, em relação ao plano de ementas para um mês, o júri considerou que um mês correspondia a 23 dias úteis e que tal não resulta das peças do concurso e influencia a avaliação da sua proposta em 7 pontos (correspondente a 1,5%).
33. Salvo melhor opinião, não tem a impugnante razão.
34. Como todos sabemos, os meses do ano não têm o mesmo número de semanas e nem o mesmo número de dias úteis,
35. Ora, a cláusula segunda das cláusulas jurídicas do caderno de encargos, diz o seguinte: “o fornecimento das refeições será efetuado em todos os dias úteis da semana durante a vigência do contrato”.
36. Dado que o fornecimento das refeições tem de ser feito em TODOS os dias úteis, o júri sentiu necessidade de densificar ou concretizar o número de dias úteis de um mês.
37. Tendo optado por utilizar o critério do mês do ano com o maior número dias úteis.
38. Assim sendo, nenhum dia ficaria de fora.
39. Tendo este critério sido aplicado na avaliação do plano das ementas de todas as propostas, pelo que, foram todas apreciadas em igualdade de circunstâncias.

41 BUA

40. Ao contrário do que invoca a impugnante, um mês não pode ser analisado ou reduzido a quatro semanas, porque com a exceção do mês de Fevereiro, nenhum dos meses do ano tem 4 semanas.
41. Pelo que, a adoção de 23 dias úteis é o único critério que respeita a cláusula segunda das cláusulas jurídicas do caderno de encargos.
42. Logo, têm de improceder os argumentos da impugnante.
43. Sempre, o alegado prejuízo na classificação (1,5%) (que não se aceita) nunca alteraria o resultado final, pelo que, não tem interesse em agir.

V- Quanto à metodologia tendo por referência os requisitos dos sistemas de qualidade.

44. A impugnante também não tem razão.
45. Foi estabelecido no ponto 16 do programa de concurso que os concorrentes deveriam apresentar as metodologias a implementar no âmbito da execução do contrato, tendo por referência os requisitos de gestão da qualidade (ISSO 9001:2008), segurança alimentar (ISSO 22.000:2005), ambiente (ISSO 14001:2007), higiene e segurança no trabalho (ISSO 18001:2007) e responsabilidade social (SA 8000).
46. Sendo a avaliação das propostas efetuada pela relação dos requisitos dos sistemas de gestão com as ações a implementar, conforme resposta



prestada pelo júri do concurso aos esclarecimentos solicitados em 08/10/2014 pelo concorrente nº 2.

47. Para facilidade do trabalho do júri foram transcritos numa tabela os requisitos relativos a cada sistema de gestão por correspondência às respetivas ações propostas a desenvolver por cada um dos concorrentes.

48. Os requisitos que constam da referida tabela são só os que se encontram identificados nas normas de referência indicadas nas peças do concurso,

49. A elaboração de uma tabela para avaliar as propostas é uma questão de forma e não de conteúdo.

50. Trata-se de um mero elemento auxiliar do júri e que não põe em causa o princípio da estabilidade das normas do concurso.

VI- Quanto à alegada falta de fundamentação:

51. Também tem de improceder, desde logo, porque a impugnante compreendeu o caminho percorrido pelo júri e a prova disso é a presente impugnação.

52. Além disso, damos aqui por reproduzida a posição do júri, em sede de relatório final, à reclamação da ora impugnante, à qual aderimos na íntegra.

Concluindo:

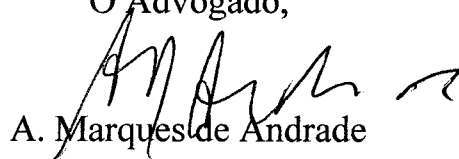
43
ASi

A dita impugnação carece de fundamento, pelo que, deve a mesma ser indeferida,

É o que me cumpre informar.

Santo Tirso, 12 de Fevereiro de 2015.

O Advogado,



A. Marques de Andrade



4. CONCURSO PÚBLICO INTERNACIONAL PARA CELEBRAÇÃO DE UM CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TENDO POR OBJETO O FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES EM REFEITÓRIOS ESCOLARES: PROVIDÊNCIA CAUTELAR REQUERIDA PELO CONCORRENTE UNISELF – SOCIEDADE DE RESTAURANTES PÚBLICOS E PRIVADOS S.A.: RESOLUÇÃO FUNDAMENTADA PARA EFEITOS DO DISPOSTO NO ARTIGO 128º DO CÓDIGO DO PROCESSO NOS TRIBUNAIS ADMINISTRATIVOS – RATIFICAÇÃO.-----

Pelo senhor presidente da câmara municipal foi dito:-----

A sociedade UNISELF – Sociedade de Restaurantes Públicos e Privados, S.A. interpôs uma providência cautelar no Tribunal Administrativo e Fiscal de Penafiel (Processo 215/15.7BEPNF), na qual requer a suspensão de eficácia da deliberação de treze de janeiro findo que adjudicou a prestação de serviços à sociedade Know Food – Actividades Hoteleiras Lda e a intimação do município para se abster da celebração do respetivo contrato ou a suspensão da sua execução, caso o mesmo já tivesse sido celebrado.-----

Face ao interesse público em causa e ainda devido à diferença considerável entre o preço que vem sendo praticado pela UNISELF no âmbito do contrato, precedido de ajuste direto, celebrado em trinta de dezembro último, e o preço proposto pela sociedade a quem foi adjudicada a prestação de serviços, foi tomada a Resolução fundamentada de que se anexa cópia à presente ata e dela fica a fazer parte integrante, constituindo as subseqüentes duas folhas, que submeto à ratificação da câmara municipal.-----

Aquela Resolução foi tomada ao abrigo da competência excecional prevista no n.º 3 do artigo 35º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro, face à urgência do assunto em causa.-----

A câmara deliberou, com quatro votos a favor, ratificar a decisão de tomada de Resolução fundamentada para efeitos do disposto o artigo 128º do Código de Processo nos Tribunais Administrativos, nos termos que constam da cópia anexa.-----

Reunião : EXTRAORDINÁRIA



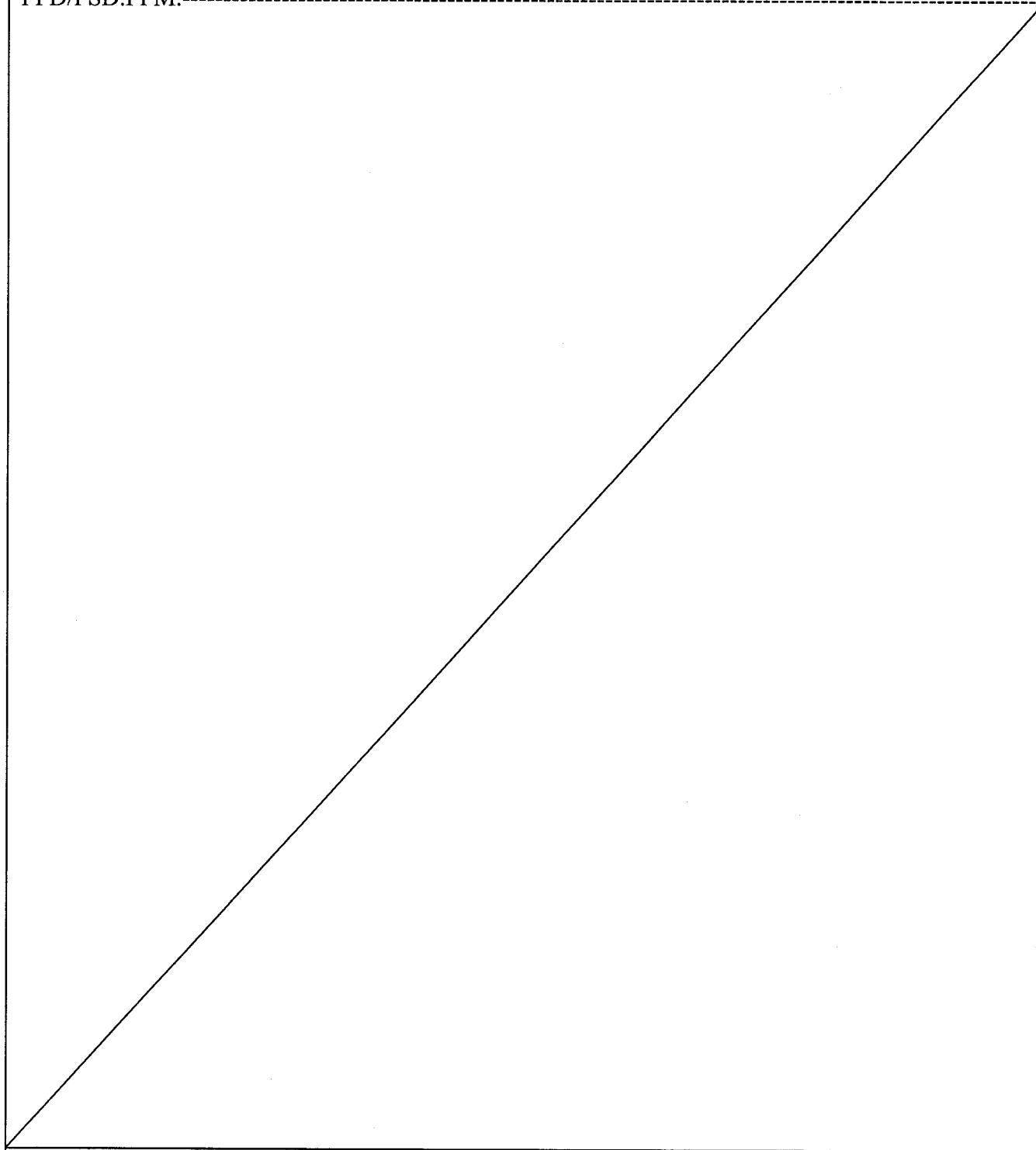
Câmara Municipal de Santo Tirso

Ata N.º 4 Fl. 45
18 de fevereiro de 2015

A

A handwritten signature in black ink, consisting of a stylized, cursive letter 'A'.

Abstiveram-se os senhores vereadores eleitos enquanto inscritos na lista do PPD/PSD.PPM.-----





SANTO TIRSO
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril
4780-373 SANTO TIRSO
Tel. +351 252 830 400
Fax: +351 252 856 534
gap@cm-stirso.pt
www.cm-stirso.pt

DESPACHO

Resolução fundamentada para efeitos do disposto no artº 128º do Código de Processo nos Tribunais Administrativos

Dr. Joaquim Barbosa Ferreira Couto, presidente da câmara municipal de Santo Tirso, decido, ao abrigo da competência prevista na alínea a) do nº 1 do artº 35º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro, tomar a seguinte resolução fundamentada, para efeitos do disposto no nº 1 do artº 128º do Código de Processo nos Tribunais Administrativos, aprovado pela Lei 15/2002, de 22 de fevereiro, nos seguintes termos:

Considerando que o município de Santo Tirso, em 27/01/2015, foi citado para responder ao requerido por Uniself – Sociedade de Restaurantes Públicos e Privados, S.A., nos autos de Providência Cautelar que correm termos pelo Tribunal Administrativo e Fiscal de Penafiel com o processo nº 215/15.7BEPNF, Unidade Orgânica 2;

Considerando que nesses autos foi requerida a suspensão de eficácia do ato de adjudicação à sociedade Know Food – Atividades Hoteleiras, Lda. do contrato de prestação de serviços para fornecimento de refeições em refeitórios escolares, no âmbito do concurso público internacional promovido pelo município de Santo Tirso, bem como a intimação do município para se abster de celebrar com a identificada sociedade Know Food, Lda. o contrato relativo àquele procedimento ou a suspensão da sua execução, caso já tenha ou venha entretanto a ser celebrado;

Considerando que a suspensão da eficácia do ato de adjudicação e a intimação para não celebrar o contrato, a ser levadas a efeito, seriam gravemente prejudiciais para o interesse público, designadamente porque está em causa o fornecimento de refeições escolares às crianças dos jardins de infância e dos estabelecimentos de ensino do 1º ciclo do ensino básico, totalizando 34 escolas e cerca de 2523 refeições por dia;

Considerando que, em muitos casos, tais refeições serão a única refeição diária das crianças, pelo que a execução do contrato, ou seja, o fornecimento das refeições reveste uma vertente social;

Considerando que o resultado do procedimento concursal dá garantias quanto à qualidade das ementas, na medida em que o júri foi acompanhado por uma nutricionista e teve em atenção a circular da Direção Geral da Educação de 02/08/2013 com orientações sobre ementas e refeitórios escolares;

Considerando que o fornecimento de refeições escolares nutricionalmente equilibradas e saudáveis é essencial no rendimento escolar;

Considerando que a situação atual do fornecimento tem um carácter temporário e precário, na medida em que tem como termo final a entrada em vigor do contrato a celebrar no âmbito do procedimento de concurso público internacional acima referido;



SANTO TIRSO
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril
4780-373 SANTO TIRSO
Tel. +351 252 830 400
Fax: +351 252 856 534
gap@cm-stirso.pt
www.cm-stirso.pt

47

Considerando que tal situação pode gerar alguma instabilidade nos fornecimentos e, principalmente, nos alunos e nos seus pais, o que se poderá repercutir na qualidade das refeições e no ambiente escolar.

Face ao exposto:

A manutenção da deliberação de adjudicação, tomada por deliberação da câmara municipal de 13 de janeiro findo, e a celebração e execução do contrato são atos essenciais ao exercício das atribuições do município, nomeadamente, nos domínios da educação e ação social, conforme dispõem as alíneas d) e h) do nº 2 do artº 23º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro;

O fornecimento das refeições escolares constitui uma tarefa de interesse público no domínio da ação social e da saúde, enquanto que, o interesse da requerente é manifestamente privado e de natureza financeira;

Logo, o interesse a salvaguardar pelo município é substancialmente superior aos interesses da requerente na suspensão do ato de adjudicação e na não celebração do contrato;

Termos em que se declara e se reconhece que a suspensão dos efeitos do ato de adjudicação e a não celebração do contrato seriam manifestamente prejudiciais para o interesse público.

Remeta-se a presente resolução ao Tribunal Administrativo e Fiscal de Penafiel e, considerando que o ato de adjudicação é da competência da câmara municipal, agende-se a presente resolução para a próxima reunião do referido órgão executivo, para ratificação.

Santo Tirso, 10 de fevereiro de 2015

O Presidente,

Joaquim Couto (Dr.)



A

4

5. CONCURSO PÚBLICO INTERNACIONAL PARA CELEBRAÇÃO DE UM CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TENDO POR OBJETO O FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES EM REFEITÓRIOS ESCOLARES: APROVAÇÃO DA MINUTA DO CONTRATO.-----

Presente a minuta do contrato de prestação de serviços de fornecimento de refeições em refeitórios escolares, a celebrar com a sociedade Know Food – Actividades Hoteleiras Lda, na sequência da decisão de adjudicação tomada por deliberação da câmara municipal de treze de janeiro findo (item seis da respetiva ata).-----

O senhor presidente propôs que a câmara municipal deliberasse aprovar a minuta do aludido contrato, da qual se anexa cópia à presente ata e dela fica a fazer parte integrante, constituindo o anexo I da mesma, composto por vinte folhas, rubricado pelo presidente da câmara e por quem secretariou esta reunião.-----

A proposta foi aprovada com quatro votos a favor dos senhores edis eleitos enquanto inscritos na lista do Partido Socialista e quatro votos contra dos senhores vereadores eleitos enquanto inscritos na lista do PPD/PSD.PPM. O senhor presidente declarou que usava o voto de qualidade, de harmonia com o previsto no n.º 2 do artigo 54º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro.-----

Pelos senhores vereadores eleitos enquanto inscritos na lista do PPD/PSD.PPM foi feita a seguinte declaração de voto: “Relativamente ao assunto das refeições escolares, nomeadamente os pontos três, quatro e cinco da ordem de trabalhos da reunião de hoje, os vereadores eleitos pela lista do PPD/PSD.PPM entendem fazer um ponto de situação acerca das decisões tomadas pela maioria socialista e que têm motivado o nosso voto contra por força de um saldo manifestamente negativo que resulta de todo este processo que a câmara municipal de Santo Tirso em má hora decidiu alterar. Vejamos: Neste momento temos a retirada às Associações de Pais da gestão dos refeitórios escolares; refeições com custos mais elevados para a câmara municipal, logo para o erário público; querela jurídica a decorrer nos tribunais; em suma, estas decisões têm trazido mais instabilidade, incerteza e



insegurança no que ao assunto das refeições escolares diz respeito. Desde a primeira hora nos manifestamos contrários às decisões tomadas pela câmara e por isso reiteramos o nosso manifesto desacordo em torno desta matéria e acerca da forma como todo este processo tem decorrido”.-----

Pelos senhores edis eleitos enquanto inscritos na lista do Partido Socialista foi feita a seguinte declaração de voto:-----

“Votamos favoravelmente por estar em causa um serviço público que não pode ter descontinuidade e que está a ser objeto de um concurso internacional, cumprindo todas as normas legais aplicáveis. Desde meados do ano passado que este processo se iniciou e face às alterações introduzidas no fornecimento das refeições escolares e no modo de pagamento, apraz-nos registar que tudo decorre com normalidade, dum modo mais disciplinado, rigoroso e transparente. A minuta deste contrato, que agora aprovamos, é uma peça essencial para continuar a normalidade de todo este processo.-----

O fim último é fornecer as refeições às crianças do pré-escolar e 1º ciclo, que queremos com a máxima qualidade”.-----



6. PROJETO DE REGULAMENTO MUNICIPAL PARA ATRIBUIÇÃO DE COMPARTICIPAÇÕES EM VACINAÇÃO INFANTIL E MINUTA DE PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO E AS FARMÁCIAS ADERENTES

Presente informação do departamento de desporto, educação, cultura e ação social, de dezassete de dezembro último, registada com o número mil setecentos e dezoito / dois mil e quinze, a apresentar proposta de Regulamento Municipal para atribuição de comparticipações em vacinação infantil e minuta de protocolo a celebrar com as farmácias aderentes.-----

Anexa-se cópia daqueles documentos à presente ata e dela ficam a fazer parte integrante, constituindo os anexos II e III da mesma, rubricados pelo presidente e por quem secretariou esta reunião.-----

Pelo senhor presidente foram apresentadas as seguintes propostas:-----

A) Considerando as atribuições do município no domínio da ação social e saúde;-----

Considerando que no Plano de Atividades Municipal, aprovado pela assembleia municipal em dois de dezembro último, foi inscrita a ação “Plano Municipal Saúde”, com uma verba para o ano em curso de 142.000,00 € (cento e quarenta e dois mil euros);-----

Proponho que a câmara municipal, ao abrigo da sua competência prevista na alínea k) do n.º 1 do artigo 33º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro, delibere propor à assembleia municipal a aprovação do projeto de Regulamento Municipal para atribuição de comparticipações em vacinação infantil e minuta de protocolo a celebrar com as farmácias aderentes, para entrar em vigor no 1º dia útil seguinte à sua publicitação em jornal de âmbito local.-----

B) Não obstante o referido Regulamento não impor deveres, sujeições ou encargos nem restringir ou limitar o exercício de direitos, face ao princípio da apreciação pública previsto no artigo 118º do Código do Procedimento Administrativo, proponho que o mesmo Regulamento seja submetido a apreciação pública, pelo prazo de trinta dias seguidos a contar da respetiva publicitação, de modo a que qualquer cidadão possa sobre ele apresentar reclamações, formular sugestões e



A

expressir opiniões críticas e enriquecedoras.-----

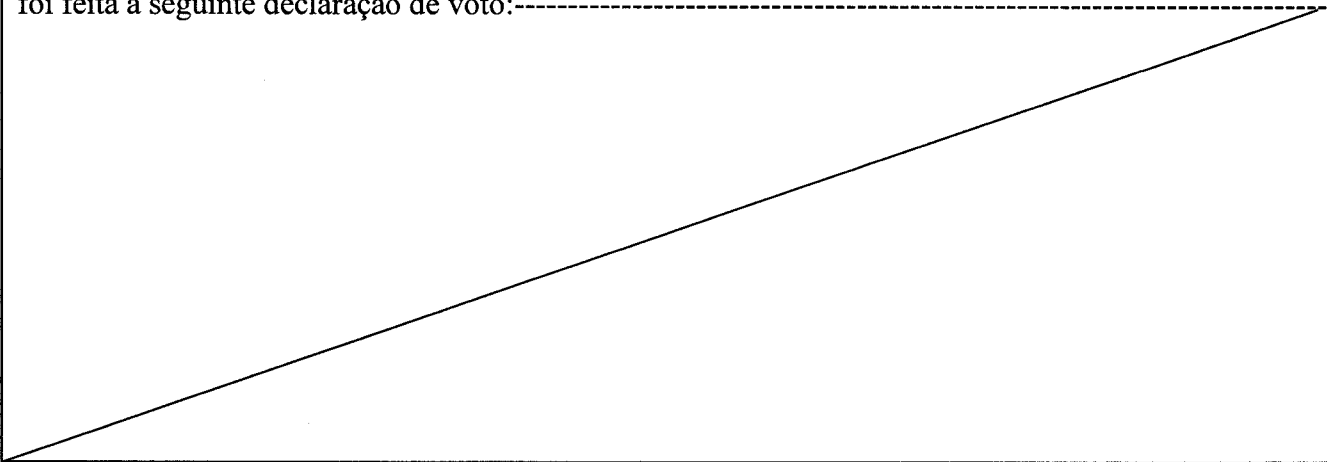
O período de discussão pública não suspenderá a entrada em vigor do Regulamento e só implicará a apresentação de nova proposta à assembleia municipal, na eventualidade de serem apresentadas reclamações ou sugestões fundamentadas, que mereçam a aprovação da câmara municipal.-----

As propostas foram aprovadas com oito votos a favor.-----

Pelos senhores vereadores eleitos enquanto inscritos na lista do PPD/PSD.PPM foi feita a seguinte declaração de voto:-----

“Os vereadores eleitos pelo PPD/PSD.PPM votaram favoravelmente esta proposta porque reconhecem a sua utilidade e pertinência. Reconhecem também o esforço feito pela maioria socialista para conformar a proposta com algumas sugestões por nós propostas, que traduzem uma atitude positiva e proactiva relativamente a um assunto de interesse para os munícipes. No entanto lamentam que não tenha existido abertura para eliminar a alínea a) do artigo 4º, que impede que as famílias que residem no concelho há menos de dois anos, ou melhor as crianças que residem no município há menos de dois anos, possam beneficiar destas vacinas. Lamentam também a existência no mesmo artigo, através da alínea c), que as crianças cujas famílias tenham dívidas à autarquia também não beneficiem destas vacinas. Na opinião dos vereadores do PSD.PPM estas duas alíneas provocam uma diferenciação negativa, que colidem com o espírito desta proposta”.-----

Seguidamente pelos senhores edis eleitos enquanto inscritos na lista do Partido Socialista foi feita a seguinte declaração de voto:-----



DECLARAÇÃO DE VOTO
(Comparticipação municipal de vacinação)



Os vereadores eleitos pelo Partido Socialista votam favoravelmente o projeto de Regulamento Municipal para atribuição das participações em vacinação infantil por duas ordens de razão.

Primeira. Ao participar quase a 100 por cento a aquisição de duas vacinas que não estão contempladas no Plano Nacional de Vacinação e que os organismos internacionais consideram fundamentais para a saúde e bem-estar das crianças entre os dois meses e os dois anos, a Câmara Municipal está a combater as desigualdades no acesso aos cuidados de saúde e à exclusão social.

Segunda. Ao participar quase a 100 por cento duas vacinas que representam um custo muito elevado no orçamento das famílias, a Câmara Municipal está a incentivar e a apoiar a natalidade. *no concelho.*

Uma vez que o Plano Nacional de Vacinação não contempla duas vacinas que previnem doenças como a meningite, a septicémia, a pneumonia e as gastroenterites víricas, a Câmara Municipal decidiu avançar com a participação da Prevenar® e Rotarix®, substituindo-se, assim, ao Estado em matéria de cuidados de saúde infantil.

Trata-se, afinal, da concretização de mais um compromisso feito pela maioria socialista em campanha eleitoral, com o objetivo de apoiar os mais desfavorecidos, principalmente num período de fortes constrangimentos económico-financeiros por que passam as famílias do concelho.

Pela primeira vez, a Câmara Municipal vai compartilhar a aquisição de duas importantes vacinas para a saúde infantil, num esforço que coloca o Município no pelotão da frente dos concelhos que apostam na vacinação para a primeira infância.

Os vereadores do Partido Socialista saúdam também as 16 farmácias do concelho, que aderiram na totalidade à medida da Câmara Municipal, dando assim o seu contributo para a implementação de um plano de vacinação inédito no concelho.

Santo Tirso, 18 de fevereiro de 2015

7. PROPOSTA DE DELIMITAÇÃO DA ÁREA DA REABILITAÇÃO URBANA (ARU) DE SANTO TIRSO – ADITAMENTO À DELIBERAÇÃO DE 22/01/2015.-----

Pelo senhor presidente da câmara municipal foi dito:-----

Por deliberação da câmara municipal de vinte e dois de janeiro findo (item seis da respetiva ata) foi deliberado propor à assembleia municipal a aprovação da Área de Reabilitação Urbana de Santo Tirso, nos termos que constam do documento anexo à ata da respetiva reunião;-----

Nos termos da alínea c) do n.º 2 do artigo 13º do Decreto – Lei 370/2009, de 23 de outubro, a proposta de delimitação de uma área de reabilitação urbana (ARU) deve conter, entre outros elementos, *“o quadro dos benefícios fiscais associados aos impostos municipais, nos termos da alínea a) do artigo 14º”*;-----

O quadro dos benefícios fiscais associados consta da proposta aprovada, prevendo-se isenção de IMI por um período de cinco anos (prorrogável por um período adicional de mais cinco anos) por cada prédio urbano objeto de ações de reabilitação e isenção de IMT na aquisição de prédio urbano ou de fração autónoma de prédio urbano destinado exclusivamente a habitação própria permanente, na primeira transmissão onerosa do prédio reabilitado;-----

No entanto, a proposta não foi acompanhada da estimativa da receita que o município deixará de receber com aquelas isenções, conforme determina o n.º 2 do artigo 16º da Lei 73/2013, de três de setembro;-----

A referida estimativa foi elaborada pelo consultor técnico do município na área financeira, Dr. Rui Rosário, conforme informação e mapa anexo à informação da Divisão Jurídica e da Administração Geral, de dezasseis do corrente mês de fevereiro, registada com o número mil oitocentos e oito;-----

Pelo que, propõe-se que a câmara municipal, com a proposta de delimitação da área de reabilitação urbana de Santo Tirso a remeter à assembleia municipal, adite à mesma a estimativa da receita que o município deixará de receber com as isenções de IMI e IMT previstas, conforme mapa

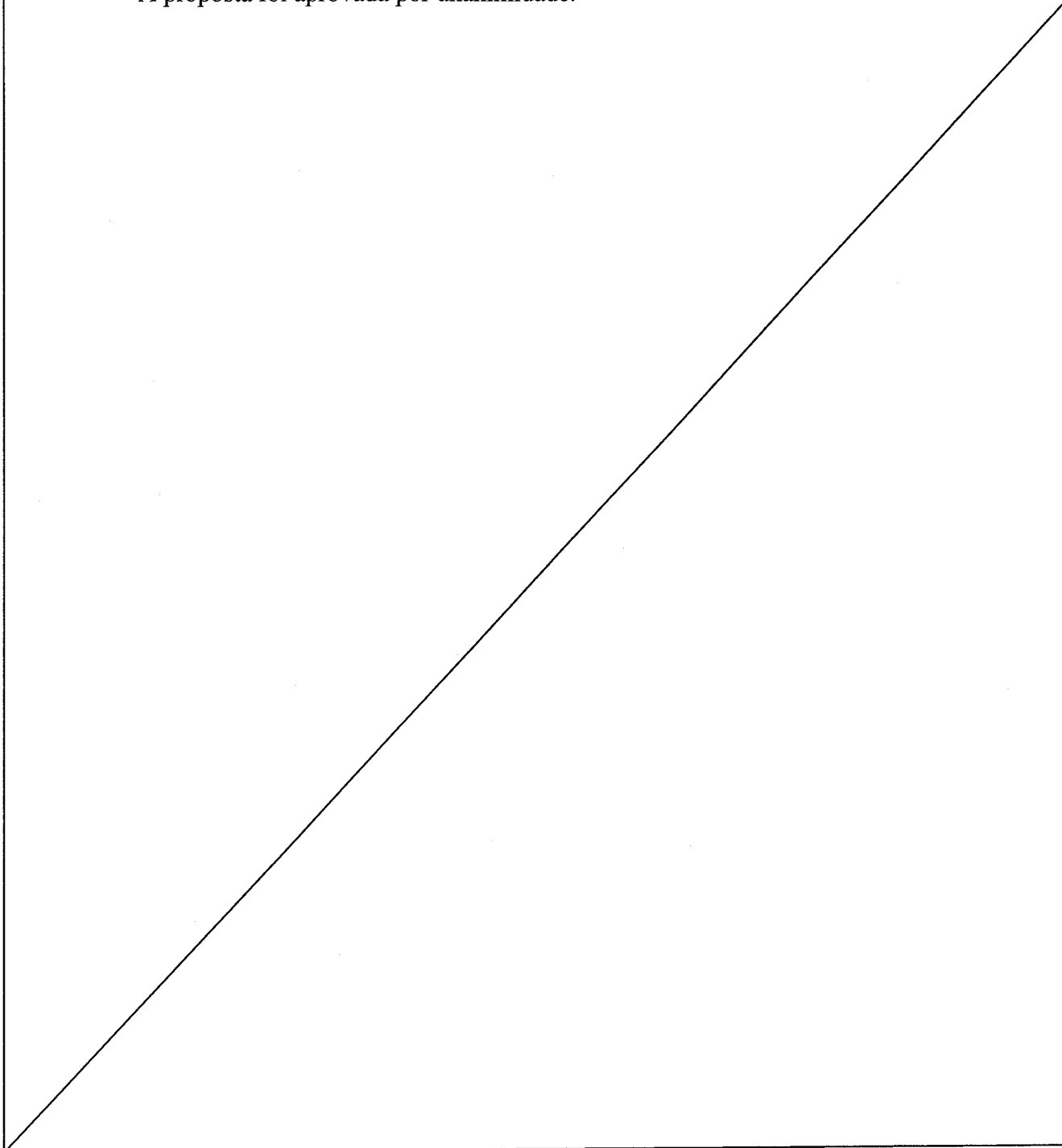
Reunião : EXTRAORDINÁRIA

h

[Handwritten signature]

que se anexa à presente ata e dela fica a fazer parte integrante, constituindo a subsequente folha.-----

A proposta foi aprovada por unanimidade.-----



ISENÇÕES ARU - IMI

Média IMI/predio urbano 196,36

	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24
ANOS	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034	2035	2036	2037	2038
ADESÕES	10	11	11	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12									
AC PREDIOS REABILITADOS	10	21	32	43	55	66	78	89	101	113	124	136	147	159	170	170	170	170	170	170	170	170	170	170
ISENÇÃO IMI	1.964	4.025	6.190	8.463	10.736	13.009	15.282	17.555	19.829	22.102	22.411	22.622	22.731	22.731	22.731	20.458	18.185	15.911	13.638	11.365	9.092	6.819	4.546	2.273
ISENÇÃO IMT	1.329	1.329	1.329	1.329	1.329	1.329	1.329	1.329	1.329	1.329	1.329	1.329	1.329	1.329	1.329									

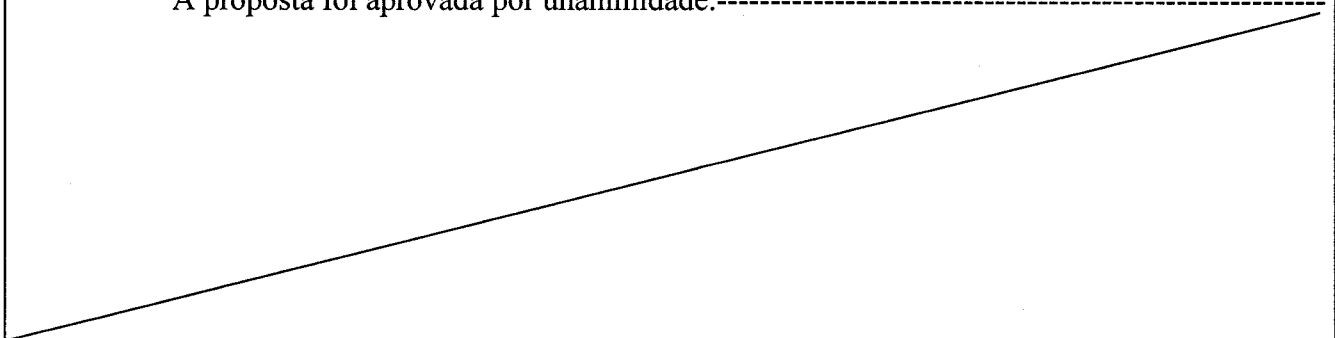


8. PROPOSTA DE CELEBRAÇÃO DE PROTOCOLO ENTRE O MUNICÍPIO, A UNIÃO DE FREGUESIAS DE LAMELAS E GUIMAREI, A ASSOCIAÇÃO CULTURAL E DESPORTIVA DE LAMELAS E O RANCHO FOLCLÓRICO DE SANTA EULÁLIA DE LAMELAS TENDO POR OBJETO A CEDÊNCIA DE UTILIZAÇÃO DE PRÉDIO DO MUNICÍPIO (EXTINTA ESCOLA PRIMÁRIA DE LAMELAS).-----

Presente informação da Divisão da Cultura e Turismo, de dez do corrente mês de fevereiro, registada com o número mil setecentos e dezasseis, a propor a celebração de Protocolo entre o município, a freguesia União das freguesias de Lamelas e Guimarei, a Associação Cultural e Desportiva de Lamelas e o Rancho Folclórico de Santa Eulália de Lamelas, a estabelecer as condições de cedência gratuita do direito de utilização do prédio urbano do município, sito na Rua da Escola, n.º 136, da freguesia União das freguesias de Lamelas e Guimarei, inscrito na matriz predial respetiva sob o artigo 1906 (mil novecentos e seis), omissa na Conservatória do Registo Predial de Santo Tirso (extinta escola primária de Lamelas), nos termos da minuta que se anexa à presente ata e dela fica a fazer parte integrante, constituindo o anexo IV da mesma, constituído por oito folhas, rubricado pelo presidente e por quem secretariou a presente reunião.-----

O senhor presidente propôs que a câmara municipal, ao abrigo da sua competência prevista na alínea u) do n.º 1 do artigo 33º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro, deliberasse celebrar o aludido Protocolo, nas condições constantes da referida minuta, e remeter o mesmo à próxima sessão ordinária da assembleia municipal, face à competência deste órgão para deliberar sobre as formas de apoio às freguesias, nos termos da alínea j) do n.º 1 do artigo 25º do mesmo diploma legal.-----

A proposta foi aprovada por unanimidade.-----





A

7

9. PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIOS PARA FESTEJOS DE CARNAVAL.-----

Pelo senhor presidente da câmara municipal foi apresentada a seguinte proposta:-----

Considerando que os cortejos de Carnaval das freguesias de Roriz e São Tomé de Negrelos são já uma tradição concelhia, que atrai àquelas freguesias um elevado número de visitantes;-----

Considerando que os festejos de Carnaval são uma tradição popular, que deve ser apoiada pela câmara municipal;-----

Considerando a competência da câmara municipal prevista nas disposições conjugadas das alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro, proponho a atribuição dos subsídios a seguir referidos:-----

- **Comissão Organizadora do Carnaval de Fontão – Roriz, contribuinte número 902 038 338**-----800,00 € (oitocentos euros)

Esta comissão é representada por Alcino Barroso Alves.-----

- **À Associação do Carnaval de S. Tomé de Negrelos, pessoa coletiva número 506 112 250**-----800,00 € (oitocentos euros)

A respetiva despesa será suportada pela rubrica orçamental com a classificação económica 040701, na qual tem cabimento, conforme propostas de cabimento orçamental números 518/2015 e 516/2015.-----

Os compromissos assumidos com a presente deliberação estão registados no sistema de contabilidade de apoio à execução orçamental, conforme documentos números 492/2015 e 484/2015, ambos de doze do corrente mês de fevereiro.-----

A proposta foi aprovada por unanimidade.-----

**10. PARECERES PRÉVIOS DA CÂMARA MUNICIPAL RELATIVOS À
CELEBRAÇÃO DE CONTRATOS DE AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS.-----**

O senhor presidente propôs que a câmara municipal, ao abrigo da sua competência prevista no n.º 12 do artigo 75º da Lei 82-B/2014, de 31 de dezembro, que aprova o Orçamento de Estado para dois mil e quinze, deliberasse dar parecer favorável à celebração dos seguintes contratos de aquisição de serviços:-----



10. A) PROPOSTA DE CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TENDO POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ASSEGURAR A REALIZAÇÃO DO EVENTO DENOMINADO “SANTO THYRSO AMAZING BAZAR” A DECORRER EM MAIO DE 2015.-----

Presente informação dos serviços, de vinte e um de janeiro findo, registada no sistema de gestão documental com o número mil setecentos e dezassete, que aqui se dá por inteiramente transcrita para todos os efeitos legais, nomeadamente para efeitos de fundamentação da presente deliberação.-----

O senhor presidente propôs, tendo em conta a verificação de todos os requisitos previstos no n.º 6 do referido artigo 75º, que a câmara municipal deliberasse dar parecer favorável à contratação externa de empresa para assegurar a implementação e realização do evento denominado “Santo Thyrso Amazing Bazar”, conforme referido na aludida informação técnica, cujo valor global estimado do respetivo contrato é de 23.000,00 € (vinte e três mil euros).-----

A despesa estimada com a celebração do referido contrato de prestação de serviços será satisfeita pela rubrica orçamental com a classificação económica 02022009, na qual tem suficiente dotação orçamental, conforme proposta de cabimento orçamental n.º 433/2015, de cinco do corrente mês de fevereiro.-----

Sobre o valor da proposta que vier a ser apresentada será aplicada a redução remuneratória legalmente prevista (artigo 2º da Lei 75/2014, de 12 de setembro, em conjugação com o n.º 1 do artigo 75º da LOE para 2015).-----

A proposta foi aprovada com quarto votos a favor, dos senhores edis eleitos enquanto inscritos na lista do Partido Socialista e o voto de qualidade do senhor presidente da câmara.-----

Votaram contra os senhores vereadores eleitos enquanto inscritos na lista do PPD/PSD.PPM que fizeram a seguinte declaração de voto:-----

Reunião de Câmara de 18 de fevereiro de 2015

61

Ponto 10 A da ordem do dia

Precisamente na primeira reunião de câmara deste ano, no passado dia 13 de janeiro, foram aprovadas pela maioria socialista duas propostas respeitantes a pareceres prévios para contratação de serviços, cujas deliberações foram anuladas. Eis mais um exemplo da trapalhada que sucessivamente envolve a contratação das mais variadas prestações de serviços.

Na última reunião de 2014, realizada a 23 de dezembro, a maioria socialista teve necessidade de ratificar mais uma decisão de contratar uma prestação de serviços por ajuste direto, em virtude de esta ter sido tomada com base num despacho do senhor presidente da câmara que não reunia os requisitos legais. Esta ratificação veio a ocorrer já depois do serviço prestado e pago.

Como é óbvio não podemos pactuar, nem com a forma nem com a substância, destes procedimentos! Os vereadores eleitos nas listas do PSD-PPM pretendem moralizar a utilização do recurso à contratação por ajuste direto, isto é, sem concurso público. Os vereadores do PSD-PPM entendem que não podem continuar sem saber como é formado o valor, nem quais os critérios subjacentes às escolhas dos mais diversos prestadores de serviços.

Também recordamos que a contratação de uma empresa de Mobiliário para produzir os conteúdos da revista municipal, bem como, de uma empresa de meios e comunicação para tarefas de impressão, alteraram o paradigma da contratação com recurso à figura do ajuste direto, mais concretamente no que respeita à emissão de pareceres prévios para celebração de contratos de aquisição de serviços.

Estes e outros procedimentos do género serão denunciados pelos vereadores eleitos nas listas do PSD-PPM, sempre que deles tiverem conhecimento. Foram as práticas aqui denunciadas que alteraram a relação de confiança que sempre esteve subjacente aos pedidos de emissão de pareceres prévios. Por essa razão é que os vereadores eleitos nas listas do PSD-PPM, desde 14 de outubro do ano findo, passaram a exigir que os pedidos de emissão de pareceres prévios viessem acompanhados da informação técnica devidamente fundamentada, bem como de uma consulta ao mercado que envolva pelo menos três entidades, preferencialmente sediadas em Santo Tirso.

Esta nossa exigência foi e continua a ser, infelizmente, cada vez mais justificada. Teve de ser feita em nome da transparência e do rigor na gestão dos dinheiros dos contribuintes, e da garantia das regras da livre concorrência.

Uma vez mais, as condições por nós exigidas não foram satisfeitas! A maioria socialista prefere gerir a câmara a seu bel-prazer, usando a autarquia como se de uma "quinta" sua se tratasse.

Santo Tirso, 18 de fevereiro de 2015

~~_____~~
Marta
Carafel de SF - Ruiz
~~_____~~



Seguidamente pelos senhores edis eleitos enquanto inscritos na lista do Partido Socialista foi feita a seguinte declaração de voto:-----

DECLARAÇÃO DE VOTO
(Santo Thyrsó Amazing Bazar)



O **Santo Thyrsó Amazing Bazar** é um evento estratégico na programação municipal para o ano de 2015.

À semelhança do Mercado Nazareno, o **Santo Thyrsó Amazing Bazar** tem um conceito inovador e diferenciador, capaz de atrair ao concelho visitantes de toda a região norte do país, especialmente de Municípios próximos dos de Santo Tirso, como Porto, Guimarães, Famalicão, Braga, Trofa, entre outros.

O **Santo Thyrsó Amazing Bazar** é, pois, mais um evento impulsionador da fileira da moda, procurando promover e dar a conhecer novos talentos, tendências e negócios com ideias originais e empreendedoras, mas também contempla espaços destinados a diferentes áreas, como o “Trendy Market”, espaço de marcas de roupa e acessórios para adulto e criança, decoração e arte; “Food Market”, cozinha do mundo; espaço gourmet, workshops para pais e filhos, desfiles de moda, ou mesmo um Mercado Rural.

O Mercado Rural é uma oportunidade para os produtores locais se darem a conhecer à comunidade, com o objetivo de fomentar os negócios, através da venda direta, no mesmo espaço, de vegetais, hortaliças, frutas e flores, entre outros.

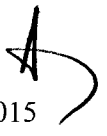
Ao mesmo tempo que se cria condições para a venda de produtos alimentares orgânicos diretamente desde o produtor, sem intermediários, preserva-se os recursos naturais da região.

Simbolicamente, o local escolhido para a realização do **Santo Thyrso Amazing Bazar** é a Fábrica de Santo Thyrso, por se tratar de um espaço com uma rica história ligada ao têxtil e por ter sido reconvertida num Quarteirão Cultural.

Uma vez que a Câmara Municipal não dispõe de recursos técnicos e operacionais para pôr em prática um evento com a dimensão e as características do **Santo Thyrso Amazing Bazar**, torna-se indispensável o recurso a um prestador de serviços externo.

Assim, os eleitos nas listas do Partido Socialista votam favoravelmente a proposta de realização do evento denominado Santo Thyrso Amazing Bazar.

Santo Tirso, 18 de fevereiro de 2015



10. B) CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TENDO POR OBJETO A DISPONIBILIZAÇÃO DE TÉCNICOS PARA APOIO A ATIVIDADES CULTURAIS.-----

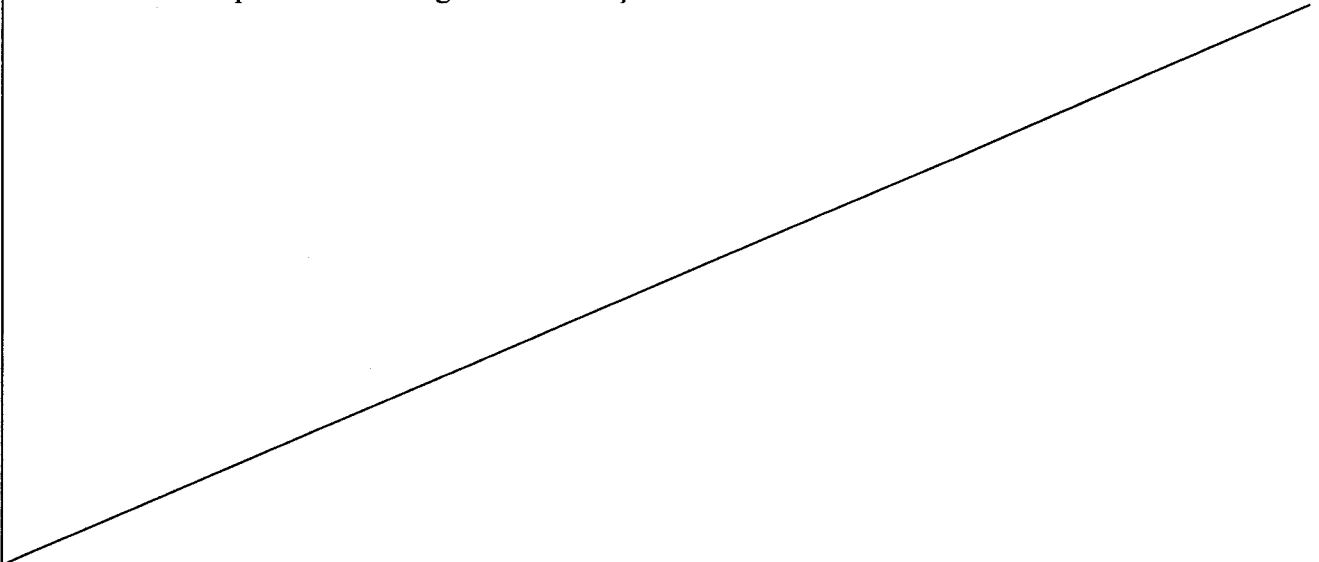
Presente informação da responsável pelo Serviço de Emprego de Inserção Profissional e da vereadora da área da cultura, de seis do corrente mês de fevereiro, registada com o número mil setecentos e trinta e oito, que aqui se dá por inteiramente transcrita para todos os efeitos legais, nomeadamente para efeitos de fundamentação da presente deliberação.-----

O senhor presidente propôs, tendo em conta a verificação de todos os requisitos previstos no n.º 6 do referido artigo 75º, que a câmara municipal deliberasse dar parecer favorável à celebração do contrato referido na aludida informação técnica, cujo valor global estimado é de 69.000,00 € (sessenta e nove mil euros), mais IVA.-----

A despesa estimada com a celebração do referido contrato de prestação de serviços será satisfeita pela rubrica orçamental com a classificação económica 02022009, conforme proposta de cabimento orçamental número 530/2015, de doze do corrente mês de fevereiro.-----

A proposta foi aprovada quatro votos a favor, dos senhores edis eleitos enquanto inscritos na lista do Partido Socialista, e o voto de qualidade do senhor presidente da câmara.-----

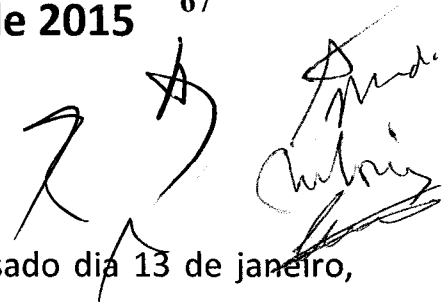
Votaram contra os senhores vereadores eleitos enquanto inscritos na lista do PPD/PSD.PPM que fizeram a seguinte declaração de voto:-----



Reunião de Câmara de 18 de fevereiro de 2015

67

Ponto 10 B da ordem do dia



Precisamente na primeira reunião de câmara deste ano, no passado dia 13 de janeiro, foram aprovadas pela maioria socialista duas propostas respeitantes a pareceres prévios para contratação de serviços, cujas deliberações foram anuladas. Eis mais um exemplo da trapalhada que sucessivamente envolve a contratação das mais variadas prestações de serviços.

Na última reunião de 2014, realizada a 23 de dezembro, a maioria socialista teve necessidade de ratificar mais uma decisão de contratar uma prestação de serviços por ajuste direto, em virtude de esta ter sido tomada com base num despacho do senhor presidente da câmara que não reunia os requisitos legais. Esta ratificação veio a ocorrer já depois do serviço prestado e pago.

Como é óbvio não podemos pactuar, nem com a forma nem com a substância, destes procedimentos! Os vereadores eleitos nas listas do PSD-PPM pretendem moralizar a utilização do recurso à contratação por ajuste direto, isto é, sem concurso público. Os vereadores do PSD-PPM entendem que não podem continuar sem saber como é formado o valor, nem quais os critérios subjacentes às escolhas dos mais diversos prestadores de serviços.

Também recordamos que a contratação de uma empresa de Mobiliário para produzir os conteúdos da revista municipal, bem como, de uma empresa de meios e comunicação para tarefas de impressão, alteraram o paradigma da contratação com recurso à figura do ajuste direto, mais concretamente no que respeita à emissão de pareceres prévios para celebração de contratos de aquisição de serviços.

Estes e outros procedimentos do género serão denunciados pelos vereadores eleitos nas listas do PSD-PPM, sempre que deles tiverem conhecimento. Foram as práticas aqui denunciadas que alteraram a relação de confiança que sempre esteve subjacente aos pedidos de emissão de pareceres prévios. Por essa razão é que os vereadores eleitos nas listas do PSD-PPM, desde 14 de outubro do ano findo, passaram a exigir que os pedidos de emissão de pareceres prévios viessem acompanhados da informação técnica devidamente fundamentada, bem como de uma consulta ao mercado que envolva pelo menos três entidades, preferencialmente sediadas em Santo Tirso.

Esta nossa exigência foi e continua a ser, infelizmente, cada vez mais justificada⁶⁸. Teve de ser feita em nome da transparência e do rigor na gestão dos dinheiros dos contribuintes, e da garantia das regras da livre concorrência.

Acréscimo que a proposta em causa assenta num conjunto de pressupostos que não merecem qualquer credibilidade. Na verdade, as iniciativas referidas na informação técnica, são também objeto de contratação externa.

Para que se perceba, estamos a falar de numa prestação de serviços que vai custar aos cofres do Município cerca de 85.000 c/ IVA, o equivalente a 169 vezes o salário mínimo garantido.

Além da imoralidade dos procedimentos, a tendência despesista da maioria socialista continua sem limites.

Uma vez mais, as condições por nós exigidas não foram satisfeitas! A maioria socialista prefere gerir a câmara a seu bel-prazer, usando a autarquia como se de uma "quinta" sua se tratasse.

Santo Tirso, 18 de fevereiro de 2015

~~Assinado~~
Cristóvão Afonso Cruz
~~Assinado~~

Reunião : EXTRAORDINÁRIA



Câmara Municipal de Santo Tirso

Ata N.º 4 Fl. 69
18 de fevereiro de 2015

A

S

Seguidamente pelos senhores edis eleitos enquanto inscritos na lista do Partido Socialista foi feita a seguinte declaração de voto:-----

(This area is crossed out with a diagonal line, indicating that the content of the declaration of vote is redacted or has not been recorded.)

DECLARAÇÃO DE VOTO
(Técnicos de apoio a atividades socioculturais)



O calendário de programação municipal reveste-se de diversas e variadas atividades socioculturais, englobando o acompanhamento de iniciativas e ações de índole cultural e turística que absorvem recursos técnicos e operacionais com características próprias e específicas.

Trata-se de uma programação de referência e de marca do concelho, com uma quantidade significativa de eventos, envolvendo exposições, atividades culturais e turísticas, relacionadas com artesanato, gastronomia, lazer e iniciativas representativas da tradição e religiosidade do concelho.

A complexidade deste tipo de iniciativas exige recursos técnicos e operacionais de diferentes qualificações e especializações.

Dado que a Câmara Municipal não dispõe de recursos suficientes para desempenhar este tipo de tarefas, pontuais e específicas, em horários que envolve fins-de-semana, horários noturnos e desfasados, sem caráter contínuo, e tendo em conta a limitação legal do trabalho extraordinário dos funcionários autárquicos, torna-se necessário o recurso a um prestador de serviços externo, de forma a suprir-se esta necessidade.

Foi feita uma consulta ao mercado para apuramento do custo previsível relacionado com a organização do evento, tendo-se chegado ao montante que consta da proposta de celebração deste contrato.

O sistemático recurso a argumentação do passado quando em causa estão as prestações de serviço, legalmente previstas, é uma postura estafada e sem

qualquer sentido, reveladora, aliás, da falta de consistência nas objeções levantadas por parte dos vereadores do PPD-PSD/PPM.

Desta forma, os eleitos nas listas do Partido Socialista votam favoravelmente a proposta de celebração de contrato de prestação de serviços tendo por objeto a disponibilização de técnicos para apoio a atividades socioculturais.

Santo Tirso, 18 de fevereiro de 2015



ENCERRAMENTO.-----

A reunião foi encerrada eram: Dezassete horas e trinta e cinco minutos.-----

E para constar se lavrou a presente ata que tem setenta e três folhas, e quatro documentos anexos (Anexo I, relativo ao item cinco, Anexo II e III, relativos ao item seis, e Anexo IV, relativo ao item oito), apenas utilizadas no anverso, que eu

Fania Adriana Salgado

funcionária designada para secretariar a reunião subscrevo e vai ser assinada por quem presidiu.

APROVAÇÃO DA ATA.-----

A presente ata foi aprovada pelo executivo camarário em reunião de 26/02/2015, conforme consta do item ~~um~~^{dois} da respetiva ata (folhas doz da respetiva minuta).-----

A Secretária,

Adriana Salgado

Ressalvo: Cortei "um"; Entrelinhei "dois"